ÁLVARO JOSÉ MARQUES MIRANDA MOTA

ENVELHECIMENTO E DESEMPREGO IMPACTOS NA SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL

Orientador(a): Prof.ª Doutora Maria Irene Carvalho

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração
Instituto de Serviço Social

Mestrado em Gerontologia

Lisboa
2015

ÁLVARO JOSÉ MARQUES MIRANDA MOTA

ENVELHECIMENTO E DESEMPREGO IMPACTOS NA SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL EM PORTUGAL

Dissertação defendida em provas públicas na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, no dia 25 de novembro de 2015, perante o júri, nomeado pelo Despacho de Nomeação nº 363/2015, de 19 de outubro de 2015, com a seguinte composição:

Presidente:
Prof. Doutor Carlos Diogo Moreira – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Arguente:
Prof. Doutor Eduardo Figueira – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Orientadora:
Prof.ª Doutora Maria Irene de Carvalho – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Ciências Sociais, Educação e Administração
Instituto de Serviço Social

Mestrado em Gerontologia

Lisboa
2015

Agradecimentos

Embora uma dissertação seja pela sua finalidade um trabalho individual, há contributos de natureza diversa que não podem nem devem deixar de ser realçados, por essa razão, desejo expressar os meus sinceros agradecimentos:

• À minha mulher, pelo inestimável apoio que preencheu as diversas falhas que fui tendo por força das circunstâncias e pela paciência e compreensão reveladas ao longo destes meses;

• A todos os professores, pelo esforço e empenho que dedicaram a transmitir o seu importante saber;

• À Professora Doutora Maria Irene Carvalho, orientadora deste trabalho, pela orientação, ajuda e disponibilidade.

Resumo

A problemática da sustentabilidade da Segurança Social tem sido objeto de um amplo debate ao longo dos últimos anos por toda a Europa. A necessidade de mudança nos sistemas de proteção social, em virtude de vários fatores, dos quais se destaca a redução drástica da despesa pública, pressionou os governos a efetivarem as reformas que há muito deveriam ter sido concretizadas.

Em Portugal, os sucessivos governos concentraram-se em alterações paramétricas que, embora indo no bom sentido, não parecem garantir a adaptabilidade do sistema a um enquadramento demográfico e económico em rápida evolução. Acresce que o atual estado de situação parece demonstrar que o sistema existente ignora o próprio enquadramento, tendo permitido reduções cumulativas da idade da reforma e aumento de "direitos", como moeda de troca para menores acréscimos das tabelas salariais, sem qualquer preocupação com os encargos futuros decorrentes de tais opções.

Assim, pretendeu-se neste estudo, após dar a conhecer melhor o sistema de Segurança Social em Portugal, caraterizar o seu financiamento e elencar os principais aspetos da reforma em curso, tendo presente o desemprego e o envelhecimento da população.

Adicionalmente, tendo por base a documentação mais recente disponibilizada por diversos organismos nacionais e internacionais, procurou-se obter uma análise tão independente quanto possível de entidades não relacionadas com o sistema. No decurso do trabalho, uma questão importante foi levantada, traduzindo-se na aparente contradição entre as medidas de promoção do emprego dos jovens e o combate às reformas antecipadas dos menos jovens.

Concluiu-se que são inúmeras as preocupações que colocam em causa a sustentabilidade do sistema de segurança social tal como o conhecemos na atualidade, visto que o alto índice de desemprego e o envelhecimento da população ativa são uma realidade. Assim, o desemprego leva a que a entrada de contribuições seja mais baixa, levando a que, por sua vez, o sistema tenha encargos maiores com a população envelhecida, que é cada vez maior, como é o caso das pensões de reforma, colocando em causa o atual sistema de Segurança Social.

Palavras-chave: Segurança Social, Envelhecimento, Idosos, Emprego, Desemprego, Sustentabilidade.

Abstract

The issue of sustainability of social security has been the subject of considerable debate over the past few years throughout Europe. The need for change in social protection systems, due to several factors, among which the drastic reduction of public spending, pressured governments to carry out those reforms that should already have been achieved.

In Portugal successive governments focused on parametric changes which, although going in the right direction, do not seem to ensure system adaptability to a demographic and economic environment rapidly evolving. Furthermore, the current state of situation seems to show that the existing system ignores the frame itself, and enabled cumulative reductions in the retirement age and increase of "rights," as a bargaining chip for smaller increases in pay scales, without any concern for the future charges arising from such options.

Thus, it was intended in this study, after learning more about the Social Security system in Portugal, to characterize their funding and list the main aspects of the ongoing reform taking into account unemployment and an aging population.

Additionally, based on the latest documentation provided by various national and international organizations, I tried to get an as independent as possible analysis of unrelated entities with the system. During the work an important question was raised, resulting in the apparent contradiction between the measures to promote youth employment and combating early retirement of the not so young.

It was concluded that there are numerous concerns that jeopardize the sustainability of the social security system as we know it today, since the high unemployment and an aging workforce are a reality. Thus, unemployment means that the entry of contributions is lower, which leads to an increase of the charges that the system has to deal with, due to an aged population that is getting bigger, as is the case of pensions, putting into question the current social security system.

Keywords: Social Security, Ageing; Elderly, Employment, Unemployment, Sustainability.

Lista de siglas ou abreviaturas

EU - União Europeia;

IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional;

IGFCSS - Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social;

INE - Instituto Nacional de Estatística;

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social;

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;

PIB - Produto Interno Bruto;

SNS - Serviço Nacional de Saúde;

TSU - Taxa Social Única.

Índice

Introdução 9

1.Plano de Trabalho: metodologia 10

Hipótese 11

Objetivo 11

Metodologia 12

Capítulo I – Envelhecimento e modelos de proteção social 15

1. Envelhecimento da população 16

2. A importância da gerontologia para o estudo do envelhecimento e da sustentabilidade da segurança social 18

3. A emergência dos sistemas de proteção social 20

3.1. Bismarck : os seguros sociais 20

3.2. Beveridge: a construção do sistema de segurança social público 21

4. Modelos de bem-estar social: democrático, conservador, liberal e do sul da Europa 24

Capítulo II- O sistema de segurança social em Portugal 28

1.Para compreender a segurança social como modelo de bem-estar social 29

2.Evolução da segurança social 30

3. Origem e estruturação do sistema de segurança social 33

4. Sistema de segurança social em Portugal: proteção no desemprego 38

5. Crítica ao atual modelo de segurança social em Portugal 40

Capítulo III – Segurança social, envelhecimento, ativação do emprego e proteção no desemprego 42

1. Proteção social no emprego e na reforma 43

2. Papel do estado nas políticas da proteção social pelo emprego e desemprego 49

3. A proteção no desemprego 50

3.1. Beneficiários na proteção do desemprego 53

3.2. A evolução da proteção no desemprego 54

3.3. A intensidade da proteção no desemprego 55

4. Reformas 58

2. Síntese e discussão dos resultados 60

Conclusão 68

Bibliografia 71

Decretos-Lei 76

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Principais alterações legislativas introduzidas no sistema de Segurança Social (1984-2014) ……..……33

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Estimativa da evolução da população a partir dos 65 e 85 anos até 2060…….…..17

Gráfico 2- Atual modelo de proteção social em Portugal…….39

Gráfico 3 – Sistema Público de Segurança Social……40

Gráfico 4- Percentagem de pensionistas em Portugal: 1970-2009……...45

ÍNDICE DE FIGURAS

Fig.1- Principais complementos do sistema de pensões Português…….….46

Fig.2- Evolução da taxa de emprego e desemprego na UE e em PT (15-64 anos) ….……51

Fig.3- Evolução das taxas de emprego e desemprego (15-24 anos), Portugal e UE27…….52

Fig.4- Desemprego estimado e registado em Portugal (trimestre) ……...54

Figura 5. Desempregados que não recebem qualquer subsídio de desemprego (N), Portugal…….57

Fig.6- Desempregados que não recebem qualquer subsídio de desemprego (%), Portugal…….57

Introdução

O presente estudo integra-se no mestrado em gerontologia social da Universidade Lusófona de Humanidades e de Tecnologias e debruça-se, em particular, sobre a sustentabilidade do sistema de Segurança Social em Portugal. Pretende-se argumentar que a sustentabilidade da Segurança Social não pode estar dependente da atual forma de financiamento dos sistemas de pensões e reformas nem do fluxo de desemprego.

As alterações demográficas observadas nos últimos anos, bem como as projeções para as próximas décadas divulgadas por entidades nacionais e internacionais (INE, 2013 e Eurostat, 2012), apontam para o envelhecimento populacional ser um fenómeno recente mas em crescimento. Assim, este é um dos pequenos pontos em que o país tem de se adaptar e atingir patamares de reformas políticas e legislativas (Aleixo, 2011).

Tendo em conta o envelhecimento acentuado da população e o aumento de reformados, o sistema de Segurança Social será, então, abordado no presente trabalho, de modo a que se consiga perceber a sua sustentabilidade em termos de financiamento até 2060, analisando-se as diversas questões que a influenciam.

Pretende-se, assim, compreender: de que forma é que o aumento do desemprego afeta a sustentabilidade da Segurança Social; qual o caminho a seguir para enfrentar o atual rumo de desemprego e o pagamento das reformas das pessoas mais velhas, sem estarem integradas em planos de reformas antecipadas; considerar se será possível às instituições de solidariedade social e ao setor privado não lucrativo fomentar o emprego, produzirem atos de solidariedade e, mesmo assim, gerarem mais-valias, promovendo o emprego?

Pretende-se perceber também de que forma é que o desemprego afeta a sustentabilidade da Segurança Social e compreender se o envelhecimento progressivo da população ativa interfere com a continuidade do modelo de Segurança Social como o conhecemos na atualidade.

1. Plano de Trabalho: metodologia

Em termos pessoais e sociais, o presente estudo aborda uma problemática que diz respeito a todos os cidadãos na sua vida em sociedade. O objeto de estudo do presente trabalho é o sistema de Segurança Social englobando o sistema económico do país, de modo a que se possa concluir se a Segurança Social será ou não sustentável até ao ano de 2060.

Assim, é importante esclarecer o que é o sistema de Segurança Social e refletir sobre as reestruturações que possivelmente se realizarão neste domínio para fazer face ao envelhecimento num futuro próximo. É, portanto, uma temática importante, visto que o objetivo da Segurança Social é a proteção dos cidadãos. Esta é fundamental num tempo muito demarcado pela crise económica, desemprego e pelos sucessivos cortes e reformas que se têm verificado até aos dias de hoje.

A presente investigação pretende, portanto, analisar alguns dos problemas com que se debate hoje a Segurança Social, particularmente as dificuldades relativas ao seu financiamento futuro e a sua consequente sustentabilidade. Esta ideia flagelante suscita a maior atenção e a maior preocupação, atendendo à sua relevância para a qualidade e segurança e o bem-estar da sociedade.

A problemática do estudo é a sustentabilidade do sistema de Segurança Social, onde surgem questões recorrentes relativamente à matéria de financiamento das aposentadorias. Efetivamente, até que ponto se pode esperar que o sector privado possua capacidade para financiar parte dos encargos que representam as pensões e os subsídios atribuídos pela Segurança Social? Atendendo às deficiências do mercado, qual seria o grau ótimo de participação do Estado na concessão direta de pensões e na regulamentação e promoção de emprego no setor privado? Será a incapacidade do Estado mais inquietante e mais grave do que a deficiência do mercado no fomento de emprego?

Para lá destas dimensões referidas, o presente estudo não deixará de abordar as questões sociodemográficas (a relação ativos/inativos) e o envelhecimento populacional, não merecendo estas questões, todavia, a importância que lhes é conferida por outros estudos, bem como, neste novo contexto sociodemográfico, quais deverão ser as transformações a adotar no

papel dos três intervenientes, Estado, entidades privadas e instituições de solidariedade, especialmente na regulação dos direitos sociais e na sustentabilidade da Segurança Social.

Hipótese – ponto de partida

A hipótese geral assume o caráter de ponto de partida e serve de suporte para toda a fundamentação teórica. Assumimos que a Segurança Social como sistema de proteção tem de se reconfigurar para dar respostas aos desafios dos anos vindouros, tendo presente o aumento das pessoas mais velhas e as sucessivas crises económicas e financeiras dos Estados.

Assim, e no seguimento desta mesma hipótese, é necessário que se encontrem soluções para esta problemática através de apelos ao fomento e à estabilidade do emprego e por conseguinte, do bem-estar público, bem como para uma revisão do orçamento de Estado relativamente à atribuição de pensões e de reformas, de modo a que o sistema financeiro não fique desequilibrado, assim como a procura de novas fontes de financiamento do sistema.

O presente estudo parte, então, do princípio de que o principal objetivo da sociedade não poderá deixar de ser o da sua própria sustentabilidade, sendo fundamental, portanto, que o Estado adote as medidas necessárias para garantir uma vida condigna, em particular após a aposentadoria, a todos os cidadãos que ajudaram a construir ou a manter as estruturas dessa mesma sociedade, não apenas com o seu trabalho, mas também com os seus impostos diretos, indiretos, taxas e contribuições.

Objetivos

Os objetivos da pesquisa são:

1. Compreender se o envelhecimento da população tem uma influência direta no sistema económico e na Segurança Social, influenciando a sustentabilidade da Segurança Social;

2. Perceber quais as consequências do desemprego para a sustentabilidade financeira da Segurança Social.

Metodologia

O objetivo do presente estudo está relacionado com uma abordagem qualitativa orientada para a análise de documentos e de entrevistas a peritos da Segurança Social publicadas pela comunicação social.

Num primeiro momento, analisamos as orientações europeias do programa Europa 2020, num segundo momento estudamos o programa do governo e num terceiro momento, observamos a execução orçamental face às despesas da Segurança Social com reformas. Utilizamos também a análise de entrevistas realizadas a peritos, de forma a se compreender sob o seu ponto de vista as medidas a tomar no que diz respeito à Segurança Social. Os dados foram tratados através da análise de conteúdo temática.

Ainda no que se refere à abordagem qualitativa, a escolha da mesma encontra o seu lugar na medida em que este é um paradigma que vai ao encontro do estudo das perceções pessoais, enfatizando ainda a teoria fundamentada, ou seja, a investigação sobre o estado da arte da temática que se pretende aprofundar, a indução e a descrição. (Bogdan & Biklen, 1994). É de salientar ainda que a investigação de âmbito qualitativo assenta nos seguintes pressupostos:

> *"O ambiente natural constitui a fonte direta de dados, sendo o investigador o instrumento principal dessa recolha de dados; a sua principal preocupação é descrever e só secundariamente analisar, minuciosamente, os dados recolhidos; os investigadores interessam-se mais pelo processo do que pelo produto, ou seja a questão fundamental é todo o processo, o que aconteceu, como aconteceu, bem como o produto e o resultado final; os dados são analisados indutivamente, como se reunissem, em conjunto, todas as partes de um puzzle, e não com o objetivo de confirmar ou informar hipóteses construídas previamente; o significado das coisas, ou seja, o porquê, o quê, e o como é vital na abordagem qualitativa*" (Bogdan & Biklen, 1994, p. 47).

Esta opção pela abordagem qualitativa, através da análise de documentos, deve-se também pelo fato de esta permitir ou possibilitar uma visão abrangente e ao mesmo tempo sistémica do tema (Oliveira, 2008), sendo que foi escolhida com base nos objetivos

circunscrevidos para a investigação. Uma das técnicas utilizadas foi a análise de notícias, entrevistas de especialistas publicadas neste último ano em órgãos de comunicação social, nomeadamente em jornais, sendo que se carateriza por ser um meio que permite verificar o espaço empírico, e realizar um paralelo entre o que é recolhido e o quadro teórico.

Ao nível da recolha de dados, foram mobilizadas várias técnicas, desde a análise de documentos, pesquisa bibliográfica em obras que se debruçam sobre a temática, pesquisa e análise de entrevistas e notícias em *sites* que abordam o tema.

Resumindo, no que concerne ao plano metodológico e de forma a concretizar os objetivos específicos do presente estudo, recorreu-se a uma abordagem qualitativa. Para tal, realizou-se a análise dos seguintes documentos:

- Estratégia Europa 2020;
- Estatísticas da Segurança Social 2012;
- Problemas e Soluções para a Segurança Social;
- Força do trabalho em Portugal, 2008-2012;
- Revista de Sociologia *online*, artigos sobre o Estado Providência 2011;
- Documento sobre políticas públicas para um país que está a envelhecer;
- Modelos de *Welfare* da Europa do Sul;
- Análise a Decretos-Lei;
- Foram efetuadas análises a notícias de jornais.

A apresentação dos resultados obedece à seguinte estruturação: No capítulo I são abordados temas que enfocam as questões do envelhecimento da população; da construção de sistemas de segurança, tendo subjacente os modelos de Bismark & Beveridge. Ao mesmo tempo é também enfatizada a proteção social, bem como os modelos de Segurança Social: democrático, conservador, liberal e do sul da Europa.

No capítulo II destaca-se o sistema de Segurança Social em Portugal, com uma análise ao modelo da Segurança Social, nomeadamente, a forma como esta foi evoluindo ao longo dos tempos e a sua estruturação, o sistema de proteção no desemprego, bem como a crítica ao atual modelo de Segurança Social em Portugal.

No capítulo III destacamos a Segurança Social, a ativação no emprego e proteção no desemprego considerando a realidade portuguesa e uma abordagem aos modelos de Segurança Social em Portugal, à protecção social pelo emprego e na reforma; às políticas da Segurança Social; à proteção no desemprego; quem são os beneficiários na proteção do desemprego; de que forma é que esta proteção foi evoluindo, a sua intensidade e as reformas que poderão ser realizadas tendo em conta o atual panorama do estado da Segurança Social em Portugal.

Por último, será apresentada a síntese e discussão dos resultados: que diz respeito à apresentação e debate de resultados e subsequentes considerações finais do presente estudo.

Capítulo I – Envelhecimento e modelos de proteção social

1. Envelhecimento da população

O mundo atual fortemente marcado pelas constantes e rápidas evoluções que o caraterizam fez com que existissem também profundas transformações ao nível da sociedade. Destacamos, por exemplo, o aumento substancial da esperança média de vida da população, fruto dos avanços da medicina e da melhoria das condições da qualidade de vida, mas também o desemprego resultante da crise económica e financeira do Estado. Estes são, claramente, dois dos problemas mais complexos da atualidade.

No que diz respeito ao envelhecimento, estas reconfigurações fazem com que as pessoas idosas sejam encaradas como um agente ativo do desenvolvimento a nível social, tendo o direito a permanecer autónomas o maior tempo possível e com uma vida digna e respeitada.

A terminologia "pessoas idosas" não é consensual e nos últimos anos adotou-se o termo "séniores", quando se pretende referir a um grupo de pessoas mais velhas. Este termo é utilizado para os homens e mulheres com mais de 65 anos que estão desligados das atividades profissionais formais, que mantêm as suas capacidades, são independentes, saudáveis e ativos, abrangendo, em termos etários, cerca de três décadas (65-95 anos) (Serrão, 2006).

A população idosa, os séniores, ocupam um papel fundamental na estrutura da nossa sociedade devido à diminuição da taxa de mortalidade, ao aumento da esperança média de vida e ao declínio da fecundidade que, em consequência, resulta numa alteração e inversão da pirâmide das idades; sendo que a base tem uma redução significativa e o topo aumenta, dando uma importância relativa aos mais idosos. Na verdade, e segundo o Demography Report (2011), a taxa de fertilidade total em Portugal decresceu de 2,25 em 1980 para 1,32 em 2009, ou seja, a taxa tem-se verificado num nível abaixo do necessário para manter estável o total da população.

Ainda de acordo com o mesmo documento, o Demography Report (2011), e devido aos ganhos significativos na área da saúde, a esperança média de vida registada em 2009 era: à nascença, para os homens, de 17,1 anos e para as mulheres de 20,5 anos; e aos 65 anos, para os homens era de 76,5 anos e para as mulheres de 82,6 anos.

Ao analisar a estrutura da população portuguesa entre o ano 2001 e 2011, é possível verificar que a população idosa é a que mais aumenta no país, pois, no ano 2001, 16% da

população tinha entre 0-14 anos, 67,6% entre os 15-64 anos e 16,4% tinha mais de 65 anos, enquanto, no ano de 2011, 14,9% da população tinha entre 0-14 anos, 66% tinha entre 15-64 anos e 19,1% tinha mais de 65 anos, o que prova que, na verdade, a população está cada vez mais a envelhecer com o passar das décadas (Gonçalves, 2001).

Gráfico 1- Estimativa da evolução da população a partir dos 65 e 85 anos até 2060

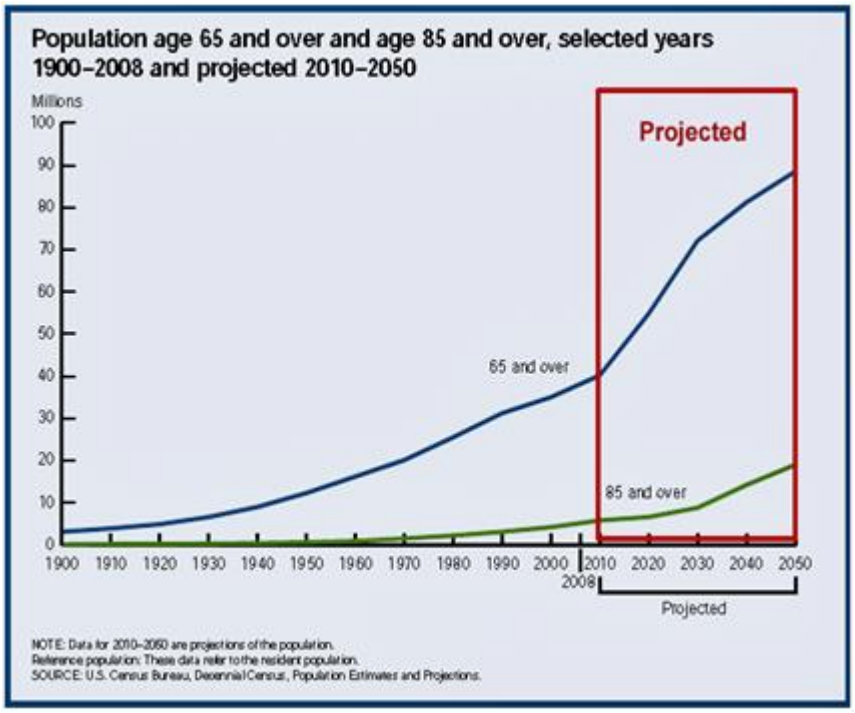

Fonte: SOURCE: U.S. Census Bureau. Decennial Census, Population Estimates and Projections.

Assim, se não se verificar nenhuma alteração na estrutura da população portuguesa e fazendo uma previsão até ao ano 2060, a população com mais de 65 anos deverá aumentar de cerca de 19% em 2011 para 32% em 2050; e a população com mais de 80 anos deverá ultrapassar o valor de 1 milhão na década de 40, atingindo 1,3 milhões no ano de 2060 (INE, 2010). Também a população com mais de 15 anos deverá crescer apenas até 2040, mas a população ativa deverá diminuir na década de 20.

2. A importância da gerontologia para o estudo do envelhecimento e da sustentabilidade da segurança social

As pessoas idosas devem ser encaradas como agentes ativos do desenvolvimento a nível social, tendo o direito de permanecerem autónomas o maior tempo possível e com uma vida digna e respeitada. Por esta razão, hoje em dia, a temática do envelhecimento e da sustentabilidade da Segurança Social é bastante relevante e apresenta uma extrema importância em diversas áreas de investigação, nos processos da vida humana, assim como para a Gerontologia (Gomes, 2007).

Um dos objetivos prioritários da Gerontologia é comprovar que a fase da velhice não tem somente um aspeto deficitário, negativo, mas representa, sobretudo, uma verdadeira crise, que resulta das diversas tentativas de adaptação do homem às novas condições de existência criadas pela idade. A Gerontologia é a ciência que estuda o processo de envelhecimento, baseada nos conhecimentos que provêm das ciências biológicas, psicocomportamentais e sociais destacando quer os aspetos negativos quer positivos do envelhecimento. No entanto, a Gerontologia acrescenta dados fundamentais a outros ramos do conhecimento, que são igualmente importantes na investigação do idoso, tais como: a Geriatria, que aborda as doenças no envelhecimento e a Gerontologia Social, que incide nos processos psicossociais manifestados no mesmo (idem).

A Gerontologia Social é a ciência que apresenta maior relevância para o presente estudo. A Gerontologia é uma área científica de formação recente, constituindo-se como uma exigência e necessidade das sociedades contemporâneas. Esta ciência surge como uma construção de uma área transdisciplinar do conhecimento e procura o saber sobre as interdependências entre o envelhecimento humano e social, nomeadamente ao nível do impacto dos fenómenos do envelhecimento nas estruturas familiares, na economia, na proteção social, no direito, nas representações sociais sobre a vida, a morte e o envelhecimento, bem como em práticas culturais e na relação com o tempo (Gorgulho, 2011).

Atualmente, a necessidade de formação em Gerontologia Social é largamente partilhada pelos decisores, interventores e promotores, aos vários níveis. De fato, a sua oportunidade e interesse revela-se como sendo particularmente importante a partir do incremento das respostas sociais, mais ainda quando se observa um contexto de elevado

índice de envelhecimento, com aumento do número das pessoas muito idosas, ao qual se associa um maior número de situações que exigem mais cuidados e apoios no quotidiano (idem).

Em concreto, essas respostas sociais consistem nos apoios à promoção e à recuperação da autonomia, numa lógica de questionamento da categorização do idoso dependente. Assim, é possível uma tentativa de contrariar a própria dicotomia entre autonomia e dependência, relativamente às situações de incapacidade que são geradas por doenças a nível físico, por estados demenciais e por deficiência mental, sendo estas últimas arredadas dos progressos de longevidade, mas atualmente abrangidas pelos ganhos em termos de longevidade (Gomes, 2007).

Na realidade, as áreas de dependência, e ainda que não esgotem as necessidades de formação em Gerontologia, fundamentam de forma substancial os projetos formativos, visto que a complexidade das situações, bem como o sofrimento humano que as acompanham, exigem saberes pluridisciplinares que informem a intervenção multidisciplinar e intersetorial. Deste modo, a dependência constitui-se como uma área de reflexão privilegiada na construção do conhecimento e dos saberes sobre o envelhecer nas sociedades contemporâneas.

Por conseguinte, e sobre a mesma, encontra-se a necessidade de afirmar a primazia do sujeito, o debate sobre o próprio direito a envelhecer, os preconceitos e as representações sociais sobre a vida, o envelhecimento e a morte. Dentro de todas estas, a OCDE (2002) define quatro eixos para as políticas no âmbito do processo de envelhecimento:

- Prevenção;
- Deteção precoce de problemas, concentrando-se nas fases mais críticas da existência;
- Maior liberdade de escolha e maior responsabilização de cada um face ao seu próprio futuro;
- Implementação de serviços de melhor qualidade.

Estas políticas, e tendo em conta o *continuum* da existência, devem intervir nas idades mais jovens e a partir do conhecimento sobre a génese dos processos de envelhecimento, sabendo-se que, na realidade, as políticas têm efeitos no futuro dos indivíduos. No fundo, trata-se de uma rutura, pois com os outros patamares do percurso de vida e de mudança de

paradigma de análise da problemática do envelhecimento, não só a nível de conceitos (idoso e pessoa idosa), mas também a nível da construção dos objetos de análise e das metodologias de intervenção (OCDE, 2002).

Efetivamente, e reconhecendo que o envelhecimento é um fenómeno que estrutura as nossas sociedades, a formação gerontológica na Europa passa, assim, pela própria constatação de que os seus territórios apresentam uma diversidade e complexidade cada vez maiores, dado que o envelhecimento da sociedade se revela profundamente interpelante e desafiante, remetendo-nos, de novo, para a reciprocidade da relação sociedade/sujeito (Gomes, 2007).

3. A emergência dos sistemas de proteção social

3.1. Bismarck : os seguros sociais

Como sabemos, Bismarck é uma referência quando se fala de proteção social na velhice. Foi no contexto do desenvolvimento dos seguros sociais obrigatórios que a idade de 65 anos foi instituída como a idade de entrada na reforma. Este modelo de seguros sociais foi o primeiro esquema de proteção social digno de registo implementado por Bismarck na Alemanha, entre 1883 e 1889.

No final do século XIX, os riscos sociais acentuam-se como consequência da Revolução Industrial. A industrialização, com o seu contínuo desenvolvimento e expansão, aumentou o risco de existência e de gravidade dos acidentes de trabalho, assim como a existência de um maior número de desempregados devido ao despoletar de crises económicas (Júnior, 2013).

Essas medidas iniciaram-se através da legislação sobre acidentes de trabalho e constituíram-se com base nos seguros de doença para os operários mais desfavorecidos em termos de rendimentos, assim como no seguro de velhice-invalidez, com o qual se iniciou o primeiro sistema de reformas (idem).

Neste contexto foi sendo desenvolvido um modelo com forte reivindicação dos trabalhadores. Para além destas pressões, as empresas sentiram a necessidade de reforçar os elos dos trabalhadores às empresas, tendo todos esses motivos "forçado" a que fossem criados vários apoios de âmbito social aos seus trabalhadores (Oliveira, 2014).

A primeira lei de 15 de junho de 1883 criou o seguro de doença, e a lei de 6 de junho de 1884 criou o seguro contra acidentes de trabalho. A lei de 22 de junho de 1889 criou o seguro de invalidez-velhice. Este modelo introduzido por Bismarck deu origem à conceção laborista, sendo este modelo restrito ao mundo do trabalho e das relações laborais (Cabral, 2001). Este modelo não foi um processo fácil de incorporar na sociedade alemã, pois muitos o viam como uma forma de impedir ou evitar os aumentos salariais através de uma disciplina moral e de obrigatoriedade (Esping – Andersen, 1996).

Posteriormente, outros países europeus também assumiram este modelo laborista de seguros como a França e a Grã-Bretanha. Ainda hoje, a França, a Alemanha ou a Bélgica mantêm as bases do modelo de seguros nos seus sistemas de Segurança Social, tornando-o no sistema cumulativo da Segurança Social. Este sistema não sendo gerido pelo Estado é apoiado por ele, substituindo a Segurança Social pública (Correia, 2004).

3.2. Beveridge: a construção do sistema de segurança social público

Contudo, o modelo baseado em seguros sociais foi confrontado com o modelo Beveridgiano de segurança social. Foi depois da grande depressão, no século XX, que o plano Beveridge ganhou destaque em termos de proteção social. Alguns países removeram o modelo laboral nos seus esquemas de Segurança Social, substituindo-o pelo conceito de proteção social universal implícito na proposta e no plano Beveridge. Segundo Mendes (2005, p.104), a Proteção Social Universal é "o fundamento doutrinário principal das seguranças sociais de todo o mundo".

O Plano Beveridge, formulado em Inglaterra no ano de 1942, criticava o modelo bismarckiano e propunha-se a uma reorganização do sistema de Segurança Social, ou seja, à criação de um sistema de Segurança Social: universal, centralizado e uniforme que abrangesse todos os cidadãos, os quais deveriam ser ordenados segundo as suas reais necessidades de proteção social.

O financiamento deste plano provém dos impostos fiscais e a gestão é, de fato, pública, sendo que os princípios fundamentais defendidos são a unificação institucional e a uniformização dos benefícios (Castel, 1998). Relativamente a estes benefícios, é importante referir que, contrariamente ao que se verifica no modelo bismarckiano, onde os benefícios

assegurados se destinam à manutenção das rendas dos trabalhadores em situações de risco social decorrentes da falta de emprego, neste plano um dos principais objetivos é a luta contra a pobreza (Beveridge, 1943).

No que concerne às pensões, este plano definia que o seu acesso não seria condicionado e que o seu financiamento seria tripartido, mediante as contribuições dos trabalhadores e respetivos empregadores, atribuindo, por sua vez, ao Estado, a responsabilidade de cobrir uma parte da maioria das prestações, para além da maioria do sistema nacional de saúde e a totalidade dos subsídios familiares (Beveridge, 1943; Correia, 2004; Oliveira, 2014).

O Plano Beveridge foi criado através de um documento: o chamado "Relatório Beveridge" ou *Report on Social Insurance and Allied Services*. Tal como o próprio nome indica, este documento foi coordenado por William Beveridge, o qual contou com o apoio técnico do governo e recebeu diversas sugestões de entidades privadas. Este relatório, que acabou por realizar um balanço histórico das medidas assistenciais inglesas, caraterizava-se por ser um diagnóstico da situação das famílias e das suas necessidades, bem como um levantamento dos planos a nível nacional de seguridade social existente no mundo. Ao todo, foram avaliados 30 países (Beveridge, 1942).

Este plano era para ser adotado na Grã-Bretanha para acabar com a pobreza e promover o desenvolvimento do país ao nível do bem-estar social. O relatório pretendia uma superação e inovação face às experiências realizadas até então, formulando um modelo que atendesse, de fato, a toda a população e mediante um esforço em conjunto do Estado e da sociedade (Pereira, 2008).

É neste seguimento que surgem os ideais de que os benefícios deveriam ser ajustados, de modo a compreender todas as necessidades básicas das famílias e que a sua duração deveria ser ilimitada até ao problema ser resolvido. Ou seja, o relatório pretendia criar tanto um senso de orgulho como de solidariedade, promovendo a igualdade e o comprometimento dos indivíduos. No entanto, se os usuários fizessem dos benefícios a sua única fonte de renda, e tendo a possibilidade de ter outro meio de subsistência, seriam punidos (Beveridge, 1942).

Algumas das preocupações deste documento eram o desemprego, que deveria ser evitado, pois evitar que este acontecesse em massa era a condição para o sucesso do seguro social, a taxa de natalidade e de mortalidade, o amparo à infância, a proteção à maternidade, a

reforma do sistema previdenciário, com as doenças e incapacidades e as despesas especiais, como é o caso do aluguel, do nascimento, do casamento, da viuvez e da morte. No entanto, os principais problemas que deviam ser enfrentados eram a doença, a ignorância, a miséria, a imundície e a desocupação (idem).

Já as metas administrativas compreendiam a horizontalidade das taxas de benefícios e das contribuições, a unificação administrativa, a adequação dos benefícios ao nível mínimo possível de subsistência, a racionalização do sistema e a classificação dos usuários de acordo com as classes de segurança (empregados, outros profissionais remunerados, donas de casa, outras pessoas em idade de trabalhar, pessoas abaixo da idade de trabalho e aposentados) (Cardoso, 2010).

O Relatório Beveridge foi apresentado ao Governo inglês contendo 23 propostas, que deveriam ser efetuadas ao plano vigente nessa época (1911), bem como novas estruturas a serem adotadas e que são as seguintes: 1- unificação das contribuições de seguro social; 2- unificação em termos administrativos; 3- desregulamentação dos benefícios especiais; 4- criação de seguros para casos de acidente e doença; 5- ampliação dos serviços médicos; 6- criação de diversos dispositivos para a proteção das mulheres; 7- extensão dos seguros de incapacidade e de pensões para a velhice; 8- auxílio aprendizado; 9- equiparação de todas as taxas de auxílios; 10- equiparação dos auxílios com o tempo de espera; 11- equiparação das condições de contribuição dos auxílios e revisão das condições de contribuição para as pensões; 12- duração indefinida do seguro de desemprego; 13- duração indefinida do auxílio de incapacidade; 14- aumento da pensão a cada ano de retardamento após o cumprimento da idade mínima; 15- fusão dos planos especiais de seguro com o novo Sistema de Seguros Sociais; 16- abolição das isenções nos seguros; 17- pensões adaptadas às necessidades das viúvas; 18- bonificação universal de funeral; 19- transferência das funções locais de assistência para o Ministério da Segurança Social; 20- transferência da responsabilidade da cobertura para os cegos para o Ministério da Segurança Social; 21- transferência de várias outras funções de diferentes órgãos do governo para o Ministério da Segurança Social; 22- substituição da comissão de seguro de desemprego pela comissão de seguros sociais e 23- conversão do seguro industrial para um serviço público (Cardoso, 2010).

Contudo, e como já referimos, só num contexto de crise económica e financeira e num contexto de rescaldo da Segunda Guerra Mundial é que o modelo foi implementado em vários

países europeus. A sua implementação contribuiu também para criar coesão e estabilidade no pós-guerra.

Assim, este modelo de proteção foi implementado em países centrais europeus na pós-Segunda Guerra Mundial. O mesmo baseava-se num contrato de fundado no primado da solidariedade social e da criação de uma sociedade mais coesa. Este modelo possibilitou a construção dos estados providência e a ideia de que o Estado deveria ter um papel fundamental na promoção do bem-estar dos cidadãos.

4. Modelos de segurança social: democrático, conservador, liberal e do sul da Europa

Atualmente, a forma como concebemos os estados providência e os sistemas de proteção é tributária de uma certa lógica comparativa assente na agregação de países em torno de certos aspetos institucionais e constelações de *outputs*. Esping-Andersen, no livro *The Three Worlds of Welfare Capitalism* (1990), desperta o interesse em torno do estudo desses mesmos estados providências nas sociedades capitalistas, identificando vários modelos de bem-estar.

Efetivamente, Esping-Andersen (1990) procurou lidar com estas três dimensões a partir dos conceitos de "desmercadorização" de Karl Polanyi (1944), de "cidadania social" de T. H. Marshall (1950), dos modelos ideais típicos de políticas sociais de Richard Titmuss (1974) e da codificação desses conceitos realizada pela escola da *power resources theory*, definindo, portanto, o conceito de "modelo de *welfare*".

Nesta definição do "modelo de *welfare*", Esping-Andersen agrupa os países em modelos através de três princípios teóricos que funcionam como agregadores de indicadores: os efeitos da cidadania social na posição dos indivíduos perante o mercado de trabalho; o sistema de estratificação social daí resultante; e a relação que se estabelece entre Estado, mercado e família na provisão social. Na identificação e classificação dos diferentes modelos, o autor utiliza o conceito "desmercadorização", que é bastante determinante, o qual compreende "o grau segundo o qual aos indivíduos ou às famílias é possível manter um nível de vida socialmente aceitável, independentemente da participação no mercado" (Esping-Andersen, 1990, p.37).

Este conceito carateriza-se como sendo uma ferramenta que visa a captação da capacidade dos estados providência para enfraquecer a supremacia da relação mercadorizada, a qual resulta da participação formal dos indivíduos no mercado de trabalho. Ainda de acordo com a linha de argumentação de Esping-Andersen (1990), a evolução e o próprio desenvolvimento dos estados providência, são uma consequência das diferentes respostas às pressões que visam a "desmercadorização", sendo que é através deste processo que se verifica como possível distinguir os três modelos divergentes de *welfare*: o democrático, o conservador e o liberal.

O modelo democrático baseia-se numa ordem de domínio legitimada pelo povo, sendo que a articulação do direito e do poder no Estado constitucional significa que o poder do mesmo deve ser organizado e exercido em termos democráticos. Este modelo de Estado é ainda caraterizado como tendo uma constituição limitadora relativamente ao poder através do império do direito, sendo também o criador de "direitos de terceira geração" que se situam no plano do respeito, do conteúdo fraternal, compreendendo, portanto, os direitos coletivos passando o Estado a tutelar os interesses individuais, sociais e transindividuais que compreendem o respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, à paz, à autodeterminação dos povos e à moralidade administrativa.

O modelo democrático, que se baseia nos pilares da democracia e dos direitos fundamentais, surge como forma de barrar a propagação de regimes totalitários que atingiam as garantias individuais, maculando, assim, a efetiva participação popular nas decisões de caráter político, sendo que nele coexistem o princípio da soberania popular, que é aplicado através do regime democrático e o da legalidade, que é herança do estado liberal. É o Estado democrático, então, que procura instaurar a plena incorporação do povo em todos os mecanismos de controle das decisões polítcas, através da fusão dos conceitos de Estados de direito e democrático, aplicando os ditames democráticos e garantindo os direitos humanos fundamentais, papel este também desempenhado pela Segurança Social (Bradbury, 2006).

Já o modelo de Estado liberal apresenta as seguintes caraterísticas: a não intervenção do Estado na economia, a vigência do princípio da igualdade formal, a adoção da teoria da divisão dos poderes, a supremacia da constituição como norma limitadora do poder governamental e a garantia dos direitos individuais fundamentais, sendo a defesa do princípio da igualdade um dos grandes exemplos desses mesmos direitos. É ainda o Estado liberal que cria os "direitos de primeira geração", que são decorrentes da condição de indivíduo, de ser

humano, que se situam no conteúdo civíl e político e que exigem do Estado uma postura negativa relativamente aos oprimidos; compreendendo, assim, várias liberdades clássicas, tais como, a liberdade, a propriedade, a vida e segurança, que são também denominados de direitos subjetivos materiais ou substantivos (Bradbury, 2006).

Paralelamente a estes direitos, foram criadas garantias fundamentais, ou direitos subjetivos processuais, que têm como objetivo assegurar os direitos substantivos, como por exemplo o *habeas corpus*, que visa assegurar o direito à liberdade dos cidadãos. Assim, a Segurança Social neste Estado liberal surge com o objetivo de melhorar as condições de vida e de trabalho da população, exigindo por parte do Estado uma alteração positiva em prol dos explorados, compreendendo o direito ao trabalho, à saúde, ao lazer, à educação e à moradia (idem).

O modelo conservador é caraterizado como sendo a doutrina ou atitude favorável à perpetuação dos padrões que existem, sendo oposta portanto a mudanças, exercendo uma função básica em qualquer sociedade. Ou seja, ser conservador é preferir certos tipos de conduta e certas condições de circunstância humana a outras. Este modelo é o que acredita no individualismo económico, na competição e no sistema de livre empresa, sendo contra a intervenção do Estado. É neste Estado conservador que é apresentada uma nova plataforma de governo que se encontra disposta a assegurar as minorias étnicas, responsabilizando-se, de fato, pela ampliação das oportunidades políticas e sociais, tais como a assistência, o controlo económico e a igualdade como símbolo de justiça social.

Os conservadores, e através da reflexão no pensamento dos liberais, apoiam as medidas de um bem-estar, que são asseguradas através da Segurança Social, destacando o núcleo económico do liberalismo e permanecendo em contacto com os núcleos moral e político com forças que são contrárias aos controlos estatais, aos gastos públicos, às altas taxas e à centralização decisória, que prejudica a iniciativa moral dos indivíduos e que afeta os seus incentivos, debilitando, por outra parte, a produtividade e o crescimento económico (Braga, 1997).

Ao situar vários modelos de Estado, potenciou a investigação sobre estes temas. Assim, na década seguinte, Ferrera (1996) considerou que na Europa existia um modelo distinto dos outros três modelos propostos por Espong Andersen. Esse modelo era carateristico dos países do sul da Europa. O modelo do sul da Europa, próprio de países como

Grécia, Itália, Espanha e Portugal, é distinto dos outros modelos e mostra especificidades próprias relativamente aos modelos já expostos. Apresenta as seguintes dimensões e fatores específicos:

a) A proteção dualizada é baseada em transferências monetárias, cujos fatores específicos são a sobreproteção dos núcleos centrais da força de trabalho e as prestações baixas aos trabalhadores irregulares ou da economia informal.

b) A distribuição da proteção é desequilibrada, segundo os riscos clássicos, cujos fatores específicos são a sobreproteção dos idosos relativamente aos outros beneficiários;

c) Subdesenvolvimento das prestações familiares e dos serviços às famílias e escassez da habitação social e do apoio social ao alojamento;

d) Baixo grau de penetração das instituições públicas de proteção social; sistema de saúde é público e universal e existe o particularismo institucional, cujos fatores específicos são a indefinição de funções entre atores públicos e privados;

e) Incumprimento das expectativas sociais e pressões particularistas e clientelares; a eficácia dos serviços é baixa, cujos fatores específicos são a insatisfação dos utentes e a baixa qualificação dos agentes.

Neste modelo, a repartição desigual dos custos é, segundo os grupos profissionais, a disparidade de regras e a fuga e fraude fiscais na economia informal (Ferrera, 1996).

Capítulo II- O sistema de segurança social em Portugal

1. Para compreender a segurança social como modelo de proteção social

De acordo com Mckay & Rowlingson (2003), a segurança de rendimento é proveniente de várias fontes:

- Meios privados: que ocorre através do trabalho, e da obtenção de bens e de serviços essenciais ao individuo;
- Existência de apoio familiar: através de bens que tanto podem ser financeiros ou serviços;
- Estado: através da transmissão de práticas beneficiais, quer num âmbito social, de serviço, ou ainda pela transmutação monetária.

Em Portugal, de acordo com as diretrizes consagradas na Constituição da República[1], todos as pessoas idosas têm como direito condições sociais e económicas que lhes permitam viver sem risco de exclusão social. Desta forma, a proteção social engloba a promoção de uma estabilidade social ao cidadão através de subsídios e reformas, serviços de âmbito social e fiscal, bem como o asseguramento de outros serviços, programas e projetos de cariz público (Mckay & Rowlingson, 2003).

Este asseguramento de estabilidade e bem-estar é conseguido pela obtenção dos direitos sociais, sendo que estes são um recurso do cidadão nos casos em que se verifiquem que o mesmo está sujeito a situações em que os seus rendimentos seriam alvo de diminuição, ou seja, quando este não consegue manter os rendimentos de que dispunha até então. Assim, o direito social diz respeito " à proteção dos indivíduos atingidos por ocorrências que provocam a redução ou a perda dos meios de sustentação gerada por uma atividade profissional ou um acréscimo anormal dos seus encargos, ocasionando uma redução do seu nível de vida" (Carreira, 1996, p.37).

Igualmente, o direito social manifesta ao mesmo tempo que o individuo tem direito "à participação e à distribuição de recursos materiais e às condições sociais que possibilitam a

[1] Art.º72 da Constituição da República Portuguesa. Acordo com a Lei Constitucional nº1/97 de 20/09

realização de um nível de vida humano, propiciando a integração social dos indivíduos" (Mozzicafreddo, 2000, p.181).

É, assim, evidente que a ideia de proteção social e asseguramento de bem-estar social não se restringe somente aos direitos sociais, ou seja, o asseguramento de proteções; sendo vista como um direito fundamental do individuo, não se restringindo num plano de interesses, indo assim ao encontro dos princípios e dos valores que os Estados devem adotar e propiciar com vista ao melhoramento do bem-estar comum.

Os direitos sociais são organizados de acordo com necessidades concretas, tendo uma organização que assenta em execuções fiscais e orçamentais, sendo que, para que estes se verifiquem, é fundamental que quem os promova também invista nestes modelos de direito social, fazendo com que estes funcionem enquanto "mecanismos institucionais compensatórios, entre o estatuto legal e político da igualdade dos cidadãos e as desigualdades sociais e económicas resultantes da relação de mercado" (Mozzicafreddo, 2000, p.181).

A proteção social desenvolve-se através da existência de direitos sociais, tal como existem também os direitos políticos e civis. Estes últimos vão ao encontro da "liberdade individual, liberdade de expressão e de pensamento, o direito à propriedade e à conclusão de contratos, bem como o direito à justiça (…) [já os direitos políticos, dizem respeito] (…) ao direito de participação, no exercício do poder político, como eleito ou eleitor do conjunto das instituições de autoridade política. Os direitos políticos estão ligados à instituição parlamentar, às assembleias e órgãos de governo local" (Mozzicafreddo, 2000, p.180).

Desta forma, cabe ao Estado um papel preponderante na "sustentação e efetivação dos princípios da cidadania e, como tal, na construção e efetivação da cidadania e justiça social e consequentemente na proteção social" (Carvalho, 2012, p.287).

2. Evolução da segurança social

O sistema de Segurança Social, tal como o conhecemos na atualidade, resulta de transformações que ocorreram ao longo dos tempos e é fruto de um sistema que foi evoluindo de forma lenta e progressiva.

A evolução do sistema de Segurança Social passou por diferentes momentos, sendo que, até aos finais do século XIX, não existia preocupação pela proteção social. Não se verificava a existência de um sistema público de proteção social que auxiliasse o cidadão. Com isto, todos os indivíduos que não possuíssem condições para se protegerem e, por conseguinte, fazerem frente a dificuldades, encontravam-se numa posição bastante delicada, na medida em que dependiam de dádivas, quer fossem de instituições ou de particulares, em suma, dependiam unicamente da generosidade (Matias, 1991).

Assim, esta era uma altura em que a proteção social era inexistente, sendo que o único modelo que vigorava consistia nas bases de apoio familiar, solidariedade religiosa associada à "proteção por proximidade" (Castel, 1995, p.5).

O final do século XIX foi marcado por um período de instabilidade ao nível do agravamento de riscos sociais, decorrentes da Revolução Industrial. Esta amplificação deveu-se ao aumento dos acidentes de trabalho, consequência da industrialização e das condições de trabalho precárias, bem como às situações de desemprego fruto das crises económicas que começaram a surgir.

De uma forma geral, os seguros sociais foram sendo implementados um pouco por toda a Europa em países como Alemanha, França e Luxemburgo. Com o decorrer dos tempos, muitos países foram abandonando este sistema para dar lugar a outros. Porém, é de salientar que ainda hoje alguns países mantêm nas suas legislações muito do que se iniciou nesta altura (Denis, 1983).

Este é um modelo que pressupõe o direito do Estado a intervir na Economia no que à proteção pública social diz respeito. Até à década de 40, foi sofrendo alterações evolutivas fazendo com que se tornasse um dos modelos de Segurança Social mais antigos (Matias, 1991). Pode-se dizer que, na atualidade, alguns países defendem o modelo laborista em contraposição ao que universalmente existe na realidade de muitos países da Europa.

De acordo com Neves (1996), observa-se que os paradigmas mais universalizantes possuem falhas estruturantes, "como é o caso de uma tendência crescente para a desresponsabilização que os modelos universais provocam nos beneficiários ao acentuar a diminuição do sentido de esforço e de previdência individual" (Correia, 2004, p.19).

Face ao exposto, existe uma tendência crescente para se intuir uma espécie de cultura de dependência "no sentido de criar a ideia de que todas as pessoas têm direito a tudo, independentemente de contribuírem ou não, criando-se um mito de gratuitidade, aumentando desta forma o despesismo. Este despesismo é uma das fontes de crítica em relação aos sistemas universais agravado com o fato de termos um envelhecimento demográfico, o que acentua ainda mais o desequilíbrio entre receitas e despesas" (Correia, 2004, p.19).

Desta forma, na perspetiva de Neves (1996), as ultimas normas de proteção social geradas, acabaram por funcionar de forma a reformular o modelo laboral. Assim, a primeira norma é constituída pela existência de um sistema público de âmbito obrigatório, cujo modelo pressupõe a proteção tanto dos cidadãos como dos trabalhadores em geral. O segundo modelo diz respeito à criação de um auxílio adicional para os cidadãos, sendo caraterizado pela existência de pensões e de seguros. Por fim, o último modelo consiste na criação de uma coadjuvação pessoal.

O modelo universal surge após a existência do modelo laborista, possui especificidades que o distinguem do anteriormente implementado (Cabral, 2001). Este novo modelo já não pretende assegurar a proteção de grande "parte da população contra a ocorrência de certos riscos sociais, mas sim de garantir a todo o cidadão um rendimento suficiente para a sua subsistência e da sua família" (Correia, 2004, p.20).

O modelo assistencialista tem, como o próprio nome indica, o objetivo de prestar auxílio em situações de maior carência, ou seja, quando se verifica que o individuo não reúne condições básicas para que possa viver de forma digna. Este modelo foi criado para atuar em situações limite, as suas linhas orientadoras pressupõem que, se os indivíduos estiverem a viver abaixo de determinados rendimentos mínimos estabelecidos, deixam de ter obrigatoriedade de pagamento de impostos; passando também a beneficiar de prestações que lhes possibilitem usufruir daquilo que é considerado básico ou mínimo (Neves, 1996).

Alguns autores defendem que a criação do rendimento mínimo é um desenvolvimento deste modelo, no entanto, as opiniões divergem, na medida em que o rendimento mínimo é uma prestação a cargo da Segurança Social, pelo que deixa de ser vista como uma espécie de benevolência que é dada aos indivíduos que usufruem de rendimentos (Correia, 2004).

De salientar ainda que se observa uma preocupação na evolução do sistema de Segurança Social com vista ao combate à pobreza e exclusão social de que muitos hoje em dia padecem.

3. Origem e estruturação do sistema de segurança social

O sistema de Segurança Social em Portugal surgiu no âmbito da constituição ao longo da segunda década do século XX. As primeiras leis surgem na primeira república associadas a seguros sociais, contudo, eram diferentes do modelo bismarkianao na medida em que eram geridos pelo Estado. A segunda lei da previdência surgiu no governo ditatorial de Salazar em 1947, denominado de previdência social[2].

O moderno sistema de proteção social foi implementado em Portugal logo após a revolução de abril de 1974, tendo sido inscrito na constituição da república o direito de todos os cidadãos à Segurança Social. Apesar deste fluxo de modernidade, só em 1984 foi criada a primeira lei de bases da Segurança Social.

Quadro 1 – Principais alterações legislativas introduzidas no sistema de Segurança Social (1984-2014)

1984	Decreto-lei n.º28 de 14 de agosto de 1984: aprova uma lei de bases da Segurança Social; Determina-se que o regime geral abrange, com caráter obrigatório, todos os trabalhadores quer por conta de outrem quer independentes; Estabelece-se que o regime não contributivo, financiado exclusivamente por transferências do Estado, visa proteger os cidadãos em situação de carência económica ou social que não estejam já cobertos pelo regime geral; Define-se que a ação social, financiada exclusivamente por transferências do Estado, visa prevenir situações de carência, disfunção e marginalização social, protegendo os grupos mais vulneráveis como as crianças, os jovens, os deficientes e os idosos; Determina-se que as despesas administrativas do sistema devem ser suportadas, em termos proporcionais aos respetivos encargos, pelas respetivas fontes de

[2] Decreto-lei n.º 36 550, de 22 de outubro de 1947 - previdência social

	financiamento; Determina-se que as receitas e as despesas da Segurança Social devem constar no orçamento da Segurança Social e que este deve ser integrado no orçamento de Estado.
1985	Decreto-lei n.º7347 de 24 de julho de 1985: melhor proteção dos desempregados mais idosos, passando o critério de período máximo de concessão das prestações de desemprego a ser a idade do desempregado em detrimento dos anos de contribuições.
1986	Decreto-lei n.º40 de 4 de março de 1986: redução da taxa social única (TSU) para 35,5% (11% para os trabalhadores e 24,5% para as entidades patronais); Lançamento de uma série de medidas de apoio ao emprego como: a isenção do pagamento de contribuições por 2 anos, a empresas que contratem por tempo indeterminado jovens à procura do 1.º emprego; Redução da taxa contributiva para empresas que contratem a tempo indeterminado pessoas com deficiência.
1988	Decreto-lei n.º143 de 22 de abril de 1988: implementação do regime de pensão unificada, no sentido de facilitar a mobilidade dos trabalhadores entre o sistema público e privado.
1990	Acordo económico e social em 19 de outubro de 1990: começa a pagar-se o 14.º mês em julho.
1991	Decreto-lei n.º261 de 25 de julho de 1991: institui-se um regime de pré-reforma.
1993	Decreto-lei n.º329 de 25 de setembro de 1993: é aprovado um conjunto de medidas de reforma do sistema de Segurança Social. Aumento gradual da idade de reforma das mulheres dos 62 anos para os 65 anos em 1999. Alargamento do prazo de garantia de 120 meses para 15 anos no caso da pensão de velhice. Os pensionistas passam a poder acumular pensões e outros rendimentos resultantes da atividade profissional.
1995	Decreto-lei n.º89 de 6 de maio de 1995: reduz-se a TSU em 0.75 pontos percentuais (p.p.)

1996	Decreto-lei n.º41/M de 18 de outubro de 1996: alarga-se o período de concessão do subsídio social aos desempregados com idades entre os 45 e os 54 anos. São estabelecidos os princípios e as normas fundamentais relacionados com a atribuição do Rendimento Mínimo Garantido, um novo programa que visava a progressiva reinserção socioprofissional.
1997	Decreto-lei n.º133-B de 30 de maio de 1997: cria-se o subsídio familiar para crianças e jovens, numa lógica de diferenciação positiva.
1998	Portaria n.º800 de 22 de setembro de 1998 e Portaria n.º1018 de 4 de dezembro de 1998: introduzem-se as pensões mínimas escalonadas, atribuindo-se pensões mínimas mais elevadas aos beneficiários que contribuíram durante mais anos.
1998/99	Lei n.º18 de 28 de abril de 1998 e Lei nº142 de 31 de agosto de 1999: reforça-se a proteção social na maternidade, paternidade e adoção: alarga-se a licença subsidiada pós-parto de 98 para 120 dias; Permite-se uma licença pré-parto em casos de risco clínico comprovado; é dada uma licença subsidiada de 5 dias ao pai no mês seguinte ao nascimento do filho; Aumenta-se para 100 dias a licença subsidiada por adoção até aos 15 anos de idade.
1999	Decreto-lei n.º9 de 8 de janeiro de 1999: são introduzidos fatores de redução da pensão estatutária por motivo de antecipação (penalização de 4,5% por cada ano de antecipação, com penalização máxima de 45% para quem se reformar aos 50 anos com 30 anos de contribuições); na eventualidade de desemprego os fatores de redução variam entre 0% e 22,5%; Prevê-se também a atribuição de um bónus de 10% por cada ano que se adia a reforma para os trabalhadores a partir dos 65 anos, que tenham pelo menos 40 anos de contribuições (até um máximo de 50% aos 70 anos).

2000	Lei n.º17 de 8 de agosto de 2000: divisão do sistema de Segurança Social em dois subsistemas através do Decreto de Lei nº 17 de 08 de agosto de2000[3]: - Subsistema de proteção social de cidadania em que se inserem os sistemas de proteção familiar, de ação social e de solidariedade; - Subsistema previdencial: que contêm os regulamentos da Segurança Social que são aplicados à grande maioria dos trabalhadores que trabalhem por conta de outrem, englobando ainda os trabalhadores independentes e ainda os designados regimes facultativos.
2002	Decreto de Lei nº 32 de 20 de dezembro de 2002[4], introdução do que originou algumas modificações ao nível de organização do sistema existente, ou seja, verificou-se uma divisão em três partes, sendo elas: - Sistema Complementar; - Sistema de Ação Social; - Sistema Público de Segurança Social. É de salientar que o sistema complementar previa ainda a criação de um sistema complementar público. Apesar de as alterações terem sido residuais, verificou-se a atribuição de uma nova definição quanto ao nome "Fundo de Reserva", assim, a partir deste momento, passou a designar-se por " Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social".
2007	O Decreto de Lei n.º4 de 16 de janeiro de 2007: assinala a introdução de uma nova Lei de Bases[5], sendo que esta foi a terceira nova aprovação num espaço temporal de sete anos. Assim, de acordo com o que é enunciado nesta lei, o sistema de Segurança Social é para todos, tendo como pressupostos fundamentais a solidariedade quer inter-pessoal como inter-geracional. O grande objetivo é que exista uma garantia de apoio aos mais desfavorecidos bem como a existência de alternativas a nível de capital que possam financiar e sustentar o sistema no futuro.

[3] DL nº17 de 08-08-2000 – Lei de aprovação das bases do sistema social e de segurança social.

[4] DL nº 32 de 20-12-2002- Lei de aprovação das bases gerais da segurança social e a pronunciação com entidades particulares com objetivos idênticos.

[5] DL nº 4 de 16 de janeiro de 2007- Lei de aprovação das bases gerais da segurança social

2014	Decreto de Lei 11 de 31 de dezembro de 2014[6]: entrada de uma nova lei aprovada que "cria condições de aposentação ordinária com igual prazo de garantia e a idade normal de acesso à pensão de velhice que sucessivamente forem estabelecidos no sistema previdencial do regime geral de Segurança Social[7]". (D.R, 2014: 6546-(50))

Fonte: (Martins, Paixão & Junqueira, 2008: 5 & Carvalho 2010)[8]

A atual lei de bases do sistema de Segurança Social de 2014 diz respeito à Lei nº 83-A/ de 30 de dezembro de 2013, esta é uma primeira alteração à Lei nº 4/2007, de 16 de janeiro, em que ficam aprovadas as bases gerais do sistema de Segurança Social.

O modelo de proteção e de Segurança Social em Portugal traduz a evolução quer social quer económica que tem sido vivenciada ao longo dos últimos tempos, sendo que espelha também o direcionismo com vista a uma confluência com o existente noutros países da União Europeia.

No caso de Portugal, este é um modelo que traduz as políticas que foram sempre sendo implementadas de forma tardia face a outros países europeus, o que faz com que se observem assimetrias mais significativas, como é o caso da existência de um "ritmo mais acentuado de crescimento da despesa quando comparado com os seus congéneres europeus. Esta caraterística do sistema português, aliada à evolução demográfica projetada para as próximas décadas, coloca por isso importantes desafios às finanças públicas" (Sistemas de Proteção Social, 2014, p.2).

Face ao exposto, considera-se que a origem da Segurança Social em Portugal assenta nas perspetivas corporativistas que ocorreram no período de tempo entre os dois grandes conflitos mundiais; sendo a altura em que se instituiu um sistema de providência social. Contudo, observavam-se bastantes limitações ao nível da sua aplicabilidade, tanto no que concerne à vertente material como pessoal[9].

[6] DL nº 11 de 31 de dezembro de 2014 – Aprovação da nova lei de aposentações.
[7] Diário da República, 1.ª série — N.º 252 — 31 de dezembro de 2014

[8] Quadros de referência até 1999, posteriormente, as alterações analisaram-se através da consulta dos respetivos decretos.

[9] Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Sec. Estado da Seg. Social e das Relações Laborais (1998).

4. Sistema de segurança social em Portugal: proteção no desemprego

Como sabemos, só após o 25 de abril de 1974 é que a Constituição da República Portuguesa promulga, no ano de 1976, um sistema providencial que estabelece a criação de direitos sociais, com a consagração da Segurança Social (Mendes, 1995).

O ano de 1977 ficou assinalado pela criação da proteção em caso de desemprego, sendo que o subsídio apenas era concedido se o individuo em questão provasse que não detinha qualquer tipo de recursos, ou seja, este era um sistema que funcionava de acordo com uma perspetiva social assistencialista (idem). Em 1980, é implementado o regulamento não contributivo destinado a apoiar cidadãos que se encontrassem em situações de carência[10]. Por sua vez, no ano de 1984, é aprovada e implementada a lei de bases que rege e define os princípios do sistema de Segurança Social[11], tal como demonstra o quadro acima.

No ano 2000, foi instaurada a lei que rege as normas gerais da Segurança Social e da Solidariedade[12], no entanto, volvidos dois anos, mais concretamente em 2002, surge uma nova lei geral da Segurança Social[13], em que é publicada a Lei n.º 32/2002, de 20 de dezembro em que ficam aprovadas as bases gerais da Segurança Social; as jurisdições que passam a ser seguidas pelas instituições de Segurança Social e junção que é efetuada entre estas e as entidades particulares de fins semelhantes. Em 2007, é publicada a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro que aprova as novas diretrizes gerais do sistema de Segurança Social, em que os principais objetivos desta lei são a proteção social dos mais desfavorecidos, em que são aplicados princípios gerais para que ocorra uma diferenciação positiva. Contudo, em finais de 2011, é levada à Assembleia da República uma proposta de lei[14] que é aprovada e que fará com que no ano de 2012 se observe um " estrangulamento final do Serviço Nacional de Saúde (SNS), na medida em que esta lei, "vai determinar a paralisação de muitos serviços públicos

[10] Decreto- Lei n.º 160 de 27 de maio de 1980 - Lei de atribuição de subsídios.
[11] Decreto- Lei n.º 28 de 14 de agosto de 1984 - Aprovação da lei de bases que rege e define os princípios do sistema de segurança social
[12] Decreto-Lei n.º 17de 08 de Agosto de 2000 - Lei de aprovação das normas gerais da segurança social e da solidariedade.
[13] Decreto- Lei n.º 32 de 20 de dezembro de 2002 - Aprovação da lei das bases gerais da segurança social.
[14] Decreto – Lei nº 40 de 29 de dezembro de 2011 – Aprovação da lei de execução económico - financeira do serviço nacional de saúde.

de saúde e, consequentemente, a redução significativa dos serviços que estes prestam à população" (Rosa, *cit in*. Varela, 2013:115).

Gráfico 2 - Atual modelo de proteção social em Portugal[15]

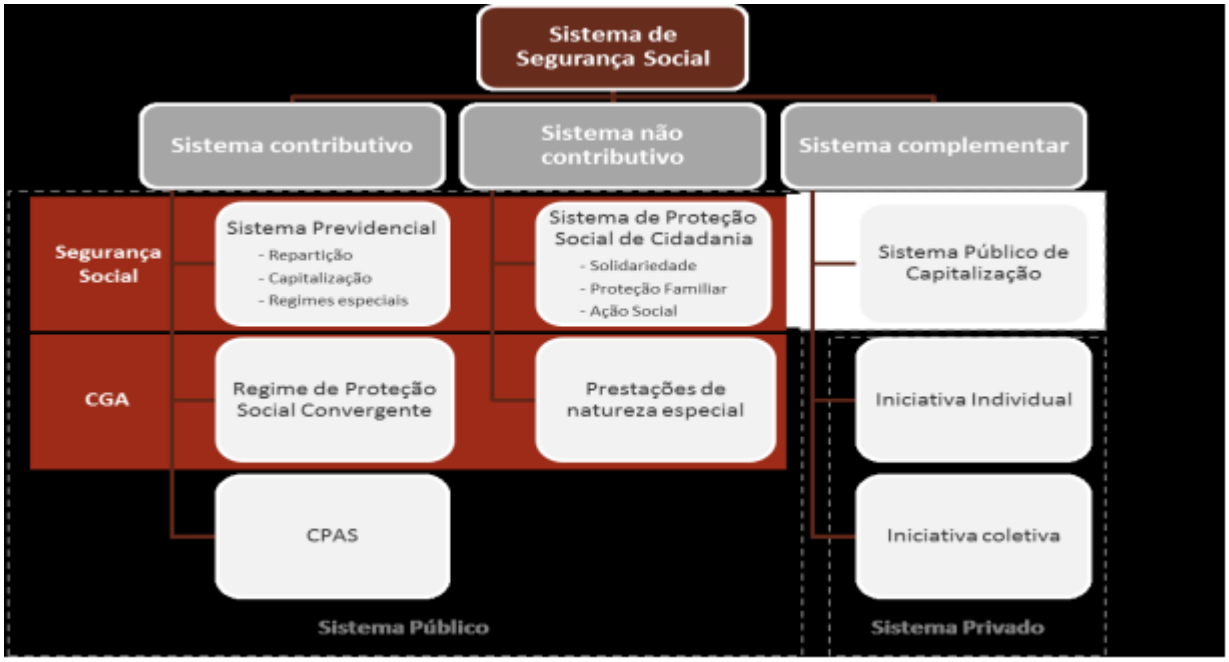

Fonte: Conselho de finanças públicas, 2014. | Nota: CGA – Caixa Geral de Aposentações; CPAS - Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

A estruturação do sistema de Segurança Social assenta as suas premissas na Lei de Bases da Segurança Social [16]. Assim, compreende um:

- Sistema de proteção social de cidadania: asseguramento num âmbito universal, dividindo-se ainda em mais três subsistemas, sendo eles o de solidariedade em que assevera prestações sociais que se destinam à diminuição da exclusão social e pobreza; Proteção familiar que pretende o asseguramento dos encargos que estão associados ao aumento da família, bem como aos riscos sociais fruto de casos de

[15] Leis n.º 28/84, de 14 de agosto, n.º 17/2000, de 8 de agosto. N.º 32/2002, de 20 de dezembro e n.º 4/2007, de 16 de janeiro.
[16] Lei n.º 83.º-A/2013, de 30 de dezembro.

dependência e deficiência; Ação social que visa a proteção e ao auxílio aos grupos considerados mais frágeis;

- Sistema previdencial: asseguramento da cobertura de riscos, em que para tal é necessário que exista uma contribuição antecipada;

- Sistema complementar: é de âmbito voluntário e serve como um complemento individual para auxílio contributivo pelo Regime Público de Capitalização (Sistemas de Proteção Social, 2014, p.3).

Gráfico 3 – Sistema Público de Segurança Social

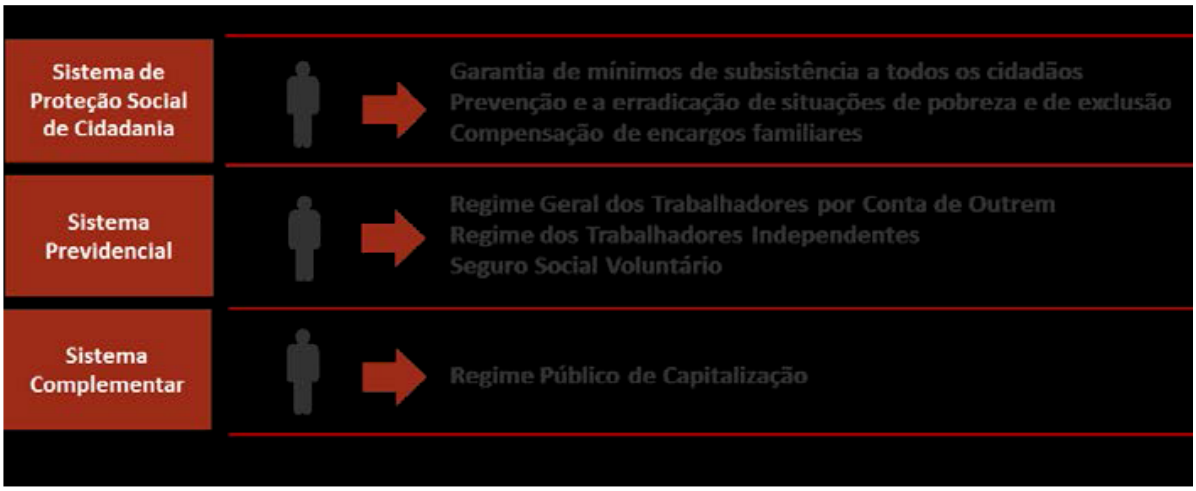

Fonte: Conselho de finanças públicas, 2014. | Nota: CGA – Caixa Geral de Aposentações; CPAS - Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

5. Crítica ao atual modelo de segurança social em Portugal

Em Portugal, é o Estado que se responsabiliza pela coordenação do sistema de Segurança Social – modelo universal. A Constituição da República refere que o Estado protege todos os cidadãos e garante a concretização do direito à Segurança Social. Esta tem como objetivo promover a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social, bem como o reforço da respetiva equidade, promoção da eficácia do sistema e eficiência da sua gestão.

A Segurança Social garante os príncipios da universalidade, igualdade, solidariedade, equidade social, diferenciação positiva, subsidiariedade, coesão intergeracional, primado da responsabilidade pública, complementaridade, unidade, descentralização, participação, eficácia, tutela dos direitos adquiridos, direitos em formação, garantia judiciária e informação (Mendes, 1995). Em suma, a Segurança Social em Portugal é estruturada em três grupos:

O sistema previdencial protege os trabalhadores nas eventualidades de doenças, de maternidade (ou paternidade e adoção), de desemprego, de acidentes de trabalho e doenças profissionais, de invalidez, de velhice e de morte, sendo que tudo isto se aplica a todos os cidadãos que trabalhem em Portugal (Decreto-Lei nº4/2007, art. 50º).

O sistema de proteção social da cidadania atua num diferente plano, pois os seus objetivos relacionam-se com a garantia dos direitos básicos dos cidadãos, bem como com a igualdade de oportunidades, com a promoção do bem-estar e com a coesão social.

O sistema complementar, que inclui um regime público de capitalização e regimes complementares de iniciativa coletiva e de iniciativa individual, é estimulado pelo Estado que considera esta mesma estimulação bastante importante (Peixoto, Marçalo & Tolentino, 2011).

Este sistema é gerido pelo ministério da Segurança Social ao nível central e pelos centros distritais da Segurança Social ao nivel local. Estes têm como atribuições: gerir as prestações do sistema de Segurança Social e dos seus subsistemas; proceder ao reconhecimento de direitos à atribuição e pagamento de prestações, bem como de subsídios, retribuições e comparticipações e também assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de Segurança Social; proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares, coletivas e trabalhadores independentes, entre outras (Caramelo, 2013).

Capítulo III – Segurança social, ativação do emprego e proteção no desemprego

1. Proteção social no emprego e na reforma

Para compreendermos a realidade de hoje entre os vários intervenientes da sociedade e a realidade da Segurança Social portuguesa, é necessário compreender etiologicamente os pilares que a sustentam, sendo que, para que a mesma exista, é necessário população ativa. É a população ativa e a produção de mais-valias que sustenta a Segurança Social, podendo-se, assim, verificar uma relação inversamente proporcional entre o desemprego na população ativa e o financiamento da Segurança Social (Hespanha, 2002).

O sistema de Segurança Social através de repartição simples, aplicado por comunidades europeias, baseia-se na solidariedade entre gerações, a população ativa financia os atuais pensionistas, ou seja, trabalha com a convicção de que as futuras gerações financiarão as pensões dos atuais ativos, considerada economicamente ativa, numa leitura demográfica (Veludo, 2009).

O sistema atual português assenta num regime de repartição, as receitas são realizadas através de contribuições pagas sobre os rendimentos dos atuais ativos, e futuros beneficiários das pensões. Neste regime, as contribuições e prestações acontecem no mesmo período. No caso do valor das contribuições exceder o valor das prestações, como se tem verificado nos últimos anos, esse valor é aplicado num fundo coletivo de capitalização ou sistema de capitalização, para ser utilizado numa situação em que as receitas não sejam suficientes (Hespanha et al., 2007).

O Instituto de Gestão dos Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), dedica-se a aplicar o dinheiro do fundo de capitalização em mercados financeiros mundiais com obtenção de mais-valias. Este é o plano de sustentabilidade da Segurança Social, a população ativa mantém o motor privado a produzir mais-valias, com a repartição dessas mais-valias, uma percentagem através dos descontos dos funcionários é introduzido no regime contributivo (Boyer, 2000).

No mesmo período reverte-se o financiamento para subsídios de desemprego e doença, bem como para regimes de proteção social ou cidadania, também para os sistemas de solidariedade social, subsídio familiar e deficiência. Finalmente, financia o sistema de ação

social, que distribui apoios a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) (Aleixo, 2011).

Ao analisarmos pormenorizadamente o esquema do sistema da Segurança Social, concluímos através de uma analogia que o setor privado é "o petróleo que será refinado" pela população ativa e introduzido no poderoso motor da Segurança Social, motor este que tem a capacidade de auto regenerar energia através do sistema de capitalização.

Com esta compreensão de resultados estatísticos, bem como com a etiologia da identidade da Segurança Social, é necessário encontrar uma resposta à problemática da sustentabilidade do sistema de Segurança Social com base nas alterações legislativas, sendo que "a intensificação constante do capital (mais capital por trabalhador) já não está associada a aumentos significativos da produtividade do trabalho e a deterioração do rácio produto/capital na Europa pode ser um dos fatores na origem da dificuldade de recuperar a rendibilidade e, portanto, da criação e persistência de desemprego em massa" (Boyer, 2000, & Veludo, 2009, p. 175).

É de salientar que ficaram essencialmente estigmatizados pelo gradual e inquietante aumento do desemprego. Desta forma, este problema do mundo social tem marcado veementemente o debate público e político e, quem quer que o aborde, é sempre inundado por uma multiplicidade de elementos que brotam do mesmo problema (Aleixo, 2011).

Ainda que as debilidades do Estado-providência não sejam um fato recente, pelos riscos sociais que pode incentivar, o desemprego (Hespanha, 2002, & Hespanha et al., 2007) para além de desenvolver colossais desafios aos Estado Social, destrói a sua forma de financiamento, aumentando consequentemente a necessidade de apoio do Estado (Esping-Anderson, 1996).

Em relação à velhice, foi o Decreto-Lei 187/2007, de 10 de maio, que acelerou a transição para uma carreira contributiva completa no cálculo das pensões, de modo a que se pudesse evitar a manipulação fraudulenta das mesmas, que consistia na concentração dos rendimentos mais elevados dos últimos anos (Pais, 2010).

Também as taxas contributivas passaram a ser fixadas atuarialmente e em função do custo de proteção de cada eventualidade que pudesse surgir, sem qualquer tipo de prejuízo de outros fatores a considerar. Ou seja, considerou-se, de novo, como vantajoso a existência de

uma taxa social global desagregada por ramos de atividade e cobertura, que por deterem probabilidades de ocorrência divergentes deveriam receber diferentes recursos (Maia, 1985).

Gráfico 4- Percentagem de pensionistas em Portugal: 1970-2009

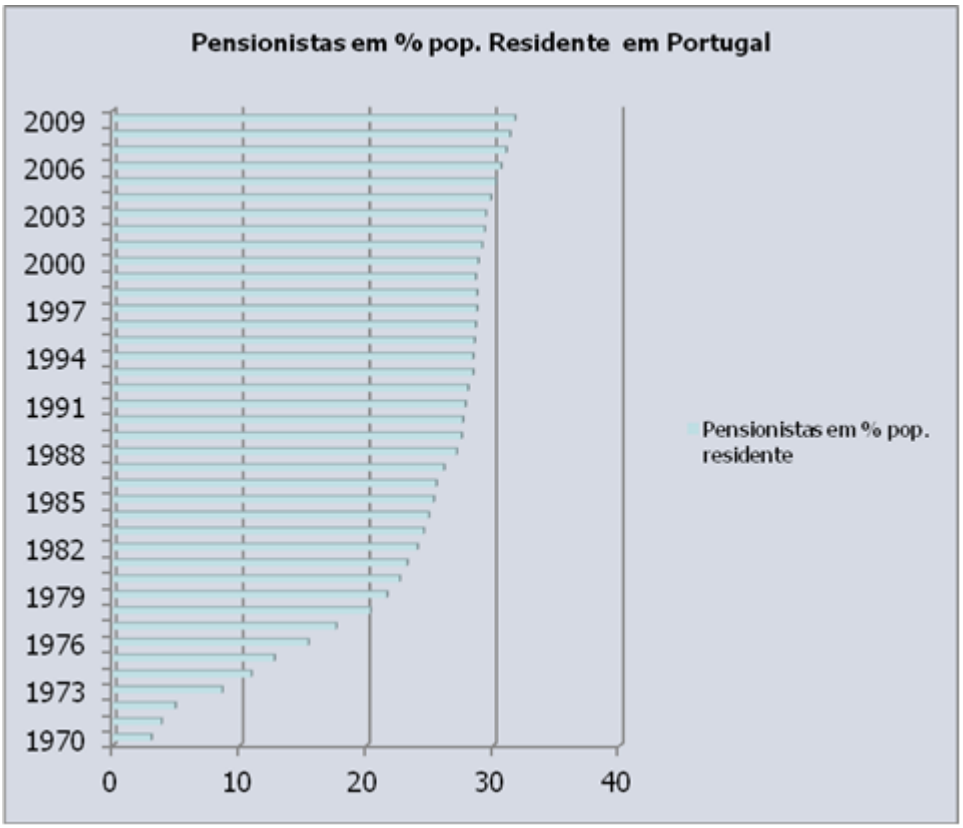

Fonte: Inquérito ao Emprego (INE); IEFP; Segurança Social, 2013

A reforma antecipada passou a ser penalizada mais severamente no século XXI, visto que esta prática social resultava numa perda significativa de receitas – contribuições e um correlativo aumento das despesas – promovendo-se e protegendo-se, pelo contrário, as longas carreiras contributivas pela razão inversa à referida. Assim, as atualizações e o montante das pensões tornaram-se bem mais previsíveis pelo estabelecimento de uma regra bem clara, objetiva e previamente conhecida. (Matias, 1999).

Fig.1- Principais complementos do sistema de pensões português

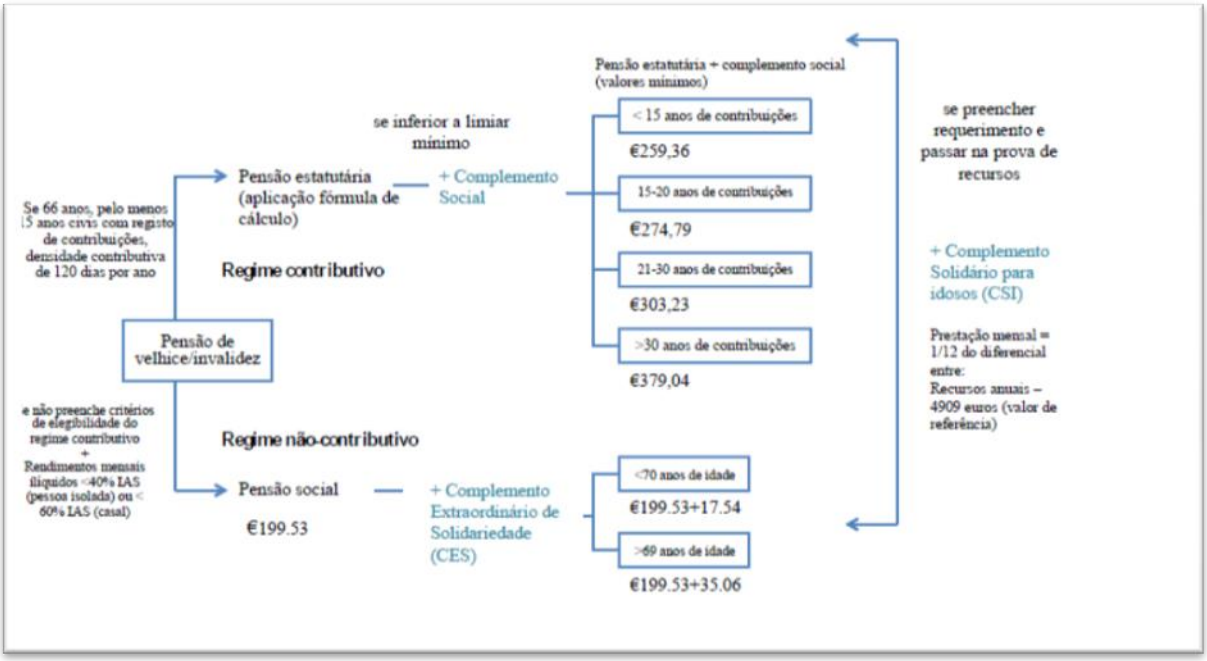

Fonte: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) – Conta da Segurança Social 2011, pág. 275.

Na figura 1 são destacados três complementos, sendo eles: complementos sociais, complementos extraordinários de solidariedade e complemento solidário a idosos. Os complementos sociais dizem respeito a prestações que são acrescidas às pensões do regime geral da Segurança Social. Todos os anos são estipulados os montantes mínimos deste tipo de pensão tendo como base a durabilidade das contribuições efetuadas, sendo que este cálculo serve como referência para a sua atribuição. Ao mesmo tempo, existem ainda complementos à pensão social de invalidez e pensão social (Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social [IGFSS], 2011).

Os complementos extraordinários de solidariedade são variáveis de acordo com a idade do pensionista, estes são atribuídos de forma automática sem o cidadão necessitar de mostrar prova de recursos. Por fim, o complemento solidário para idosos foi criado no ano de 2005, tendo como objetivo o reforço do combate à pobreza na população idosa (IGFSS, 2011).

Contudo, e para compensar o progressivo envelhecimento demográfico, foi introduzido um fator de sustentabilidade sobre a pensão estatutária que, por si só, irá culminar, inevitavelmente, na sua redução num futuro não muito distante ou ainda a um aumento efetivo da idade de reforma, caso se mantenha a atual progressão da longevidade registada na última década. (Matias, 1999)

De fato, foi após a promulgação da Lei de Bases de 2007 que a estruturação da proteção à velhice seguiu o mesmo caminho adotado pelos outros países europeus. O 1º pilar integrou duas fileiras:

A fileira zero, em que os mecanismos de luta contra a pobreza, incluíam os regimes não contributivos e equiparados a não contributivos, sujeitos a condição de certos recursos e que atribuíram uma pensão social, de caráter de cidadania e universal; o regime especial de Segurança Social das atividades agrícolas, que é fracamente contributivo tendo atribuído uma pensão 20% superior à pensão social e o complemento social que acresceu aos valores das pensões atribuídas pelo regime geral quando aquelas ficaram abaixo das pensões mínimas dos respetivos escalões.

Na primeira fileira, que era gerida em repartição, foram encontradas as pensões contributivas e os esquemas obrigatórios autónomos do regime geral; e por último, numa segunda fileira, estavam compreendidas as pensões contributivas coletivas e individuais, regidas no próprio regime de capitalização e sem expressão em Portugal (Pais, 2010). O segundo pilar, que tanto em Portugal como no resto da Europa não atinge grande expressão, seria o que agruparia os esquemas coletivos privados, complementares ocupacionais e voluntários.

O terceiro pilar, compreende as poupanças privadas a nível individual e voluntário que os seus titulares aplicam, nomeadamente, em Fundos de Pensões. Este mesmo pilar é gerido em capitalização por entidades que são especializadas na aplicação de capitais tanto a médio

como a longo prazo, bem como companhias de seguros e também pela entidade pública. Ou seja, pelo IGFCSS, que desde o ano de 2008 tem assumido a gestão desses mesmos capitais que atribuem os fundos de certificados de reforma (Pais, 2010).

É importante atentar que, se na Europa, que é mais desenvolvida, a reforma da Segurança Social tem-se revelado como sendo difícil de realizar, em Portugal, que se debate com os seus problemas económicos e financeiros crónicos, a situação verifica-se como mais complicada, sendo que qualquer mudança terá, de fato, de passar pela introdução de medidas que sejam inovadoras, aceites e compreendidas pela opinião pública e que procurem resolver os problemas de fundo com que se defronta toda a população em Portugal, e não apenas reparar conjunturalmente o funcionamento do sistema e deixar para os próximos governantes a implementação das mais difíceis e impopulares decisões (Arza & Kohli, 2008).

Resumidamente, os portugueses, e especialmente os contribuintes da Segurança Social, têm de sentir que estão e que vão ser tratados exatamente da mesma forma quando chegar o momento de definir o valor das pensões atribuídas; e que uns trabalhadores não serão tratados de melhor modo do que outros só porque tiveram mais força corporativa para impor as suas próprias reivindicações.

Na Europa, cada vez mais se verifica a aceitação da ideia de que uma significativa parte da reforma dos atuais trabalhadores dependerá das poupanças que são investidas por eles próprios ao longo da sua vida ativa, devendo o Estado estimular essa ideia e criar incentivos financeiros e contributivos, para os que decidem complementar as suas reformas, às quais irão ter direito no âmbito do sistema de contribuição obrigatória da Segurança Social (Maia, 1985).

Justifica-se então a lógica preferencial pela execução de uma dissertação sobre um tema contemporâneo como o desemprego e a reforma, principalmente, quando para além da recuperação do poder económico, melhoria das finanças públicas, está principalmente em causa a sustentabilidade do Estado Social. Assim surgem algumas interrogações: Qual o efetivo impacto do progressivo aumento do desemprego? Qual o impacto das reformas? Aumento da quantidade de «beneficiários-dependentes» e diminuição de «beneficiários-contribuintes»? Quais as suas reais e evidentes consequências na sustentabilidade financeira deste organismo público em Portugal? O desafio de responder a estas questões, estabeleceu a hipótese geral de partida da dissertação e que pretende-se que estimule uma fundamentada

reflexão: o desemprego é efetivamente producente de consequências gravosas na sustentabilidade financeira da Segurança Social.

2. Papel do estado nas políticas da proteção social pelo emprego e desemprego

A reflexão sobre o papel do Estado na Segurança Social é tanto mais pertinente quando atualmente se questiona a necessidade da transformação do papel do Estado em relação ao cumprimento dos direitos sociais, que tem vindo a degradar-se com algumas das políticas sociais e económicas que integram o sistema de regulação e intervenção. A intervenção, e mesmo a expansão das políticas públicas na esfera do social, deve ter em conta as opções que minimizem as disfuncionalidades do mercado.

A interligação do Estado com o setor privado ou IPSS é realizado através de apoios para o emprego jovem ou mesmo estágios profissionais. Este é o ponto de partida para a população ativa mais promissora, os ativos jovens qualificados, com ensino secundário ou superior concluídos, que estão à procura de novo emprego ou estão a iniciar a vida laboral. A remuneração através de apoios do Estado ao ativo enquanto a entidade solidária ou patronal desconta para a Segurança Social (Caramelo, 2013).

O problema que se encontra no setor privado é que a necessidade de colaboradores é, por vezes, precária ou mesmo nula. Em consonância com a *quality management systems* (ISO), observa-se a evolução como fundamental para a gestão de uma entidade; contudo, no setor privado apenas é utilizado por empresas de elevada qualidade de gestão, não tantas como seria desejável. Evoluir a eficiência de produção é um projeto moroso e dispendioso para o setor privado, mas para quem realmente necessita de emprego e das receitas é uma oportunidade de estabilidade e de criação de mais-valias (ISO, 2009).

Face ao exposto, Felix (2013), ressalva que "com taxas anuais médias de crescimento do produto significativamente longe de décadas anteriores, com elevadas e persistentes taxas de desemprego, com uma demografia que pressiona intensivamente os custos da proteção social e desequilibra as transferências intergeracionais, estamos perante uma difícil equação. É que afinal, deem-se as voltas que se derem, a distribuição sempre depende da criação de

riqueza. Preservar o Estado Social significa, em primeiro lugar, gerar os recursos necessários para a sua preservação e reformulação" (Félix[17], 2013).

É neste ponto que temos de ver o lado dos que não podem contribuir para a Segurança Social mas que querem participar no processo de produção de mais-valias e, no entanto, não conseguem encontrar um dever laboral, ou seja, os desempregados (Oliveira, 2014), na medida em que, é neste grupo populacional que se encontram os principais problemas e desafios que a sociedade e a economia portuguesa atualmente defrontam. Fazendo um breve balanço, observa-se que, no ano de 2007, o crescimento económico foi cerca de 2%, sendo que a partir de 2009 sucederam-se períodos de extrema recessão económica (-2,7%); 2011(-1,7%) e 2012 (-3,2%) (INE, 2010).

3. A proteção no desemprego

No que diz respeito à proteção no desemprego, pode-se ressalvar que as medidas tomadas advêm de um tempo longínquo, sendo que de acordo com Kuhnle & Sander, (2010), estas já eram proferidas em discursos como é o caso do chanceler Bismarck, no ano de 1872. No entanto, apenas no século XX é que foram delineadas medidas com vista a assegurar uma proteção aos indivíduos que ficassem sem trabalho, como é o caso da criação das medidas de subsídio de desemprego (Heclo, 1974).

Contudo, nem todas as esferas eram a favor deste tipo de medidas, nomeadamente, a classe de operários que se manifestavam contra a obrigatoriedade da contribuição por parte da classe dos trabalhadores. Apesar desta contrariedade, as medidas de contribuição para uma prestação social - para que assim ficasse assegurada uma resposta face a uma possibilidade de desemprego - foram instituídas pouco antes da Segunda Guerra Mundial (Pierson, 1998).

No caso concreto de Portugal, a instituição deste tipo de medidas demorou tempo, sendo que, foi apenas na altura da queda do regime que se verificou a adoção de medidas que instituíssem o direito ao subsídio de desemprego (Silva & Pereira, 2012). Da mesma forma, foram criadas condições de proteção que abrangessem a criação do subsídio social de

[17] Bagão Félix *in* "Reformas são uma espécie de 'via verde' dos cortes". http://m.dn.pt/m/newsArticle?contentId=3812794&related=yes

desemprego no ano de 1985, sendo que, o direito ao rendimento social de inserção apenas surgiu no ano de 1997 (Silva, 1998/201; Capucha et al., 2005).

No caso de Portugal, a proteção ao desemprego tem por base um conjunto de medidas monetárias sendo elas:

- Subsídio de desemprego que se refere a um valor monetário de acordo com os rendimentos que os indivíduos auferiam antes da situação de desemprego, tendo ainda um tempo específico;
- Subsídio social de desemprego que diz respeito a um valor monetário fixo, sendo que tem também um prazo estipulado, no entanto, é mais flexível do que o subsídio de desemprego, havendo a necessidade de se reunir um conjunto de condições para se ter acesso;
- Rendimento social de inserção, abrange não apenas os desempregados que se encontram inscritos nos centros de emprego. O seu acesso é possível através da reunião de um conjunto de condições, sendo necessário a execução de um contrato (Silva & Pereira, 2012).

Fig.2- Evolução da taxa de emprego e desemprego na UE e em PT (15-64 anos)

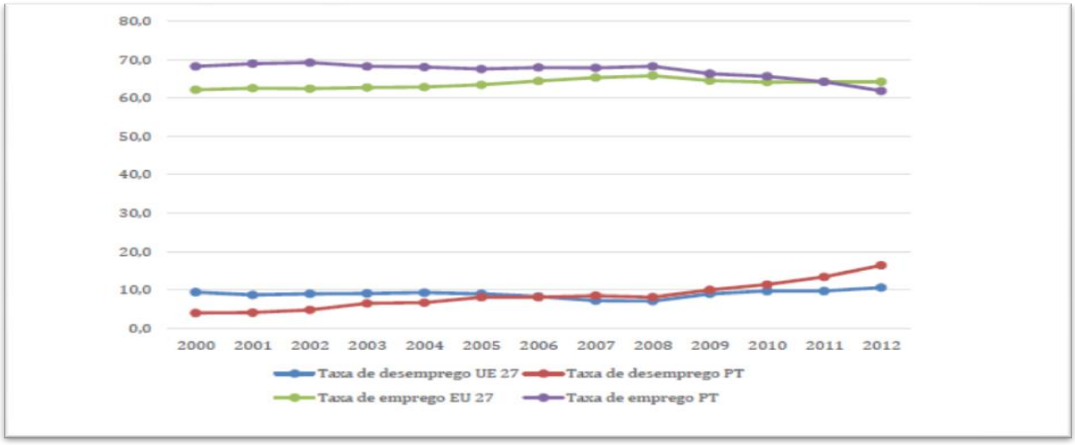

Fonte: EU Labour Force Survey (Eurostat, 2012).

Fig.3- Evolução das taxas de emprego e desemprego (15-24 anos), Portugal e UE27

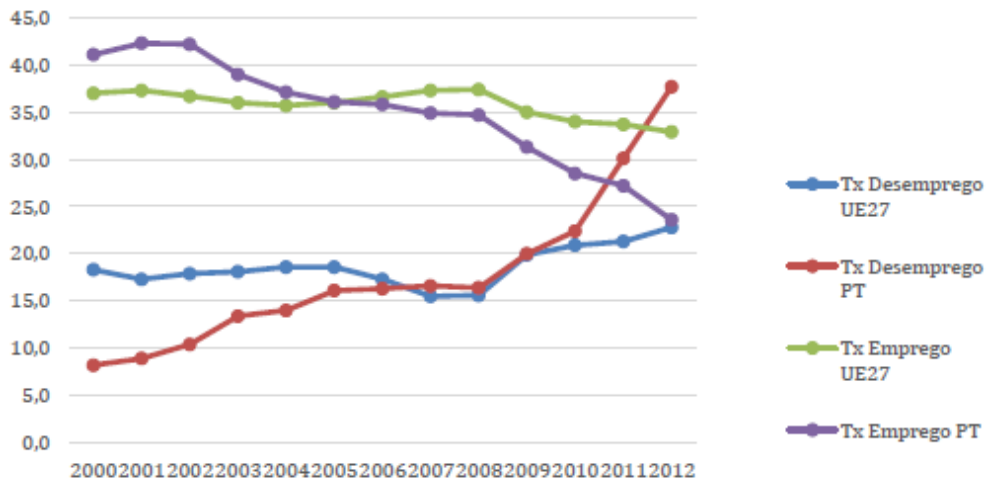

Fonte: EU Labour Force Survey (Eurostat, 2012).

De acordo com os cálculos efetuados pelo Eurostat (2012), entre o ano de 2008 e 2012, Portugal teve uma perda na sua economia de 55,8 mil empregos. Relativamente ao emprego no ano de 2008, Portugal apresentava uma taxa que se situava na ordem dos 70%, sendo que, ainda nesta altura, se situava acima da média europeia (EU-27). Os mesmos dados mostram que, a partir desse ano, a taxa desce sucessivamente até ao ano de 2012, em que apresenta uma cotização de 61,8%. Estes valores encontram a sua explicação no aumento considerável do desemprego no território nacional, sendo que no ano de 2012 a taxa de desemprego anual figurava na ordem dos 16,4%.

No que se concerne à figura 2, no ano 2000, o desemprego jovem apresentava um valor baixo, sendo que se situava abaixo dos 10%, estando por outro lado o emprego com uma taxa de 40%. Ao se fazer uma breve análise, constata-se que estes valores sofreram uma alteração extremamente significativa, sendo que a tendência é para a inversão nas taxas das categorias apresentadas, em que o desemprego atinge os 37,7% e o emprego 23,6%. Observa-se, assim, que estas transformações ocorreram no espaço de mais ou menos uma década, em que estão subjacentes as problemáticas de cariz social que esta crise económica encerra, bem como a circunstância de estarem mais jovens a estudar.

3.1. Beneficiários na proteção do desemprego

A década de 90 foi assinalada por uma forte instabilidade no que diz respeito às condições de acesso ao subsídio de desemprego, sendo que o ano de 1999 ficou marcado pela criação de um "subsídio de desemprego parcial", o qual veio permitir a acumulação do subsídio com trabalho a tempo parcial, introduzindo maior flexibilidade na utilização desta prestação (Silva & Pereira, 2012, p. 135).

Por sua vez, em 2003, surgiu o Programa de Emprego e Proteção Social composto por várias medidas de âmbito temporário que entre outras, facilitava o acesso ao subsídio de desemprego. Estas medidas prolongaram-se até ao ano de 2006, altura em que existiu novamente uma diminuição no acesso ao subsídio de desemprego. Esta diminuição deveu-se a acordos entre o governo e parceiros sociais, no entanto, foi estabelecido "um prazo de garantia mais favorável do que aquele que vigorava antes de 2003" (idem). Com a crise económica houve um agravamento do desemprego, pelo que o acesso ao subsídio de desemprego sofreu algumas alterações, como é o caso da redução do prazo que estava anteriormente fixado.

No âmbito das políticas de proteção no desemprego, o mercado de trabalho com as suas particularidades e alterações, representa um papel fundamental. No caso de Portugal, as taxas de desemprego face ao contexto europeu são bastante elevadas, sendo que a situação é ainda mais alarmante no caso das mulheres, existindo ainda um grande grupo que aufere de um salário bastante baixo, ao mesmo tempo, o mercado de trabalho tem sofrido alterações significativas, principalmente nos últimos anos (Dornelas et.al., 2011). Posto isto, na realidade portuguesa, o desemprego cresceu para níveis superiores aos designados pela média europeia, o que fomentou "a segmentação do sistema de emprego, nomeadamente por força do aumento do *stock* de desemprego jovem" (Silva & Pereira, 2012, p. 136); fazendo com que os mecanismos de proteção ao desemprego ficassem debilitados.

Desta forma, conclui-se que o aumento do desemprego influi diretamente nos níveis de proteção, na medida em que, por exemplo, um jovem terá dificuldade em preencher os requisitos que lhe garantam o acesso ao subsídio de desemprego, o que desta forma fará com que os níveis de proteção baixem de forma substancial. Assim, a falta de proteção abrange sobretudo "os jovens em início de carreira, que não cumprem o prazo de garantia; os

trabalhadores com vínculos precários e elevada rotatividade (muitos deles jovens); e os desempregados de muito longa duração, que esgotaram o direito ao subsídio" (*idem*, p. 137).

Fig.4- Desemprego estimado e registado em Portugal (trimestre)

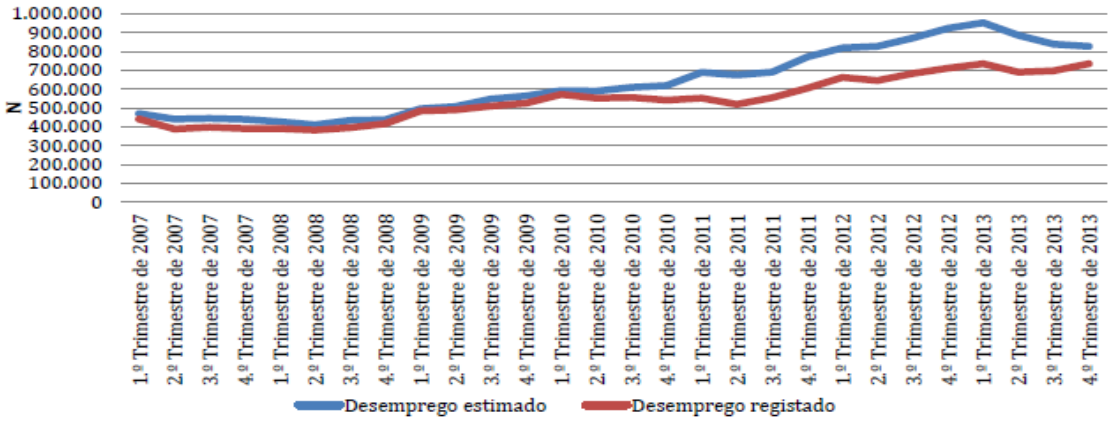

Fonte: Inquérito ao Emprego (INE) e IEFP, 2014.

3.2. A evolução da proteção no desemprego

No que diz respeito à evolução da proteção no desemprego, alguns autores mencionam que, na década de 90, as percentagens de proteção no desemprego eram baixas, tendo no entanto subido no ano de 93, derivado de um aumento do desemprego fruto da crise económica então vivenciada. Na década de 2000, torna a atingir valores altos, sendo que com o decorrer do tempo foi tendo uma diminuição gradual. No ano de 2006, as modificações nas regras de acesso ao subsídio de desemprego contribuíram para que as percentagens baixassem, no entanto, para que não se verificassem desequilíbrios sociais substanciais, o aumento de beneficiários do subsídio social de desemprego aumentou. (Silva & Pereira, 2012).

No ano de 2008, assistiu-se a uma diminuição acentuada ao nível das percentagens de proteção que é explicada, de acordo com Santos & Pereira (2012):

- Alterações nas regras de acesso ao subsídio de desemprego;
- Início da crise económica em 2008;

- Grande fluxo de desempregados que foi sendo consolidado com o *stock* já existente.

Estas variações acompanham outras, como é o caso, por exemplo, do aumento do número de desempregados que não se encontram inscritos, mostrando que "há uma fronteira hoje ténue entre desemprego e inatividade e, por outro, que muitos desempregados não apenas deixaram de se qualificar para prestações sociais - e por isso não necessitam de cumprir o requisito formal de inscrição nos centros de emprego - como também não têm perspetivas realistas de regressar ao mercado de trabalho - ou têm alguma descrença em relação a potenciais ofertas de trabalho no âmbito de contactos com os centros de emprego" (Silva & Pereira, 2012, p. 138).

3.3. A intensidade da proteção no desemprego

No que se concerne aos montantes dos subsídios de desemprego, estes foram sendo marcados ao longo dos anos por alterações, sendo que os montantes foram sendo sempre mais baixos e as condições para o seu acesso cada vez mais restritas. Os autores mostram que, nos anos 90, os subsídios de desemprego estavam equilibrados com os últimos rendimentos auferidos.

Em 2003, foram instituídos subsídios provisórios, ou seja, eram subsídios que antecediam o subsídio de desemprego, por sua vez, no ano de 2006, existe uma grande alteração, na medida em que os subsídios passam a ter a durabilidade de acordo com a idade do individuo e com o período em que as remunerações estão registadas. Contudo, a maior alteração acontece no ano de 2012, que faz com que as próprias políticas de proteção sejam afetadas; estas alterações decorreram das normas que foram instituídas no "Memorando de Entendimento" (Silva & Pereira, 2012).

Por sua vez, no que diz respeito ao subsídio social de desemprego, este foi estando em consonância com o subsídio de desemprego no que diz respeito à durabilidade e cedência. Os anos de 2009/2010 ficaram marcados pelo crescimento do desemprego, o que despoletou que este subsídio tivesse um alargamento de mais 6 meses face ao que inicialmente estava estipulado, ou seja, que teria o seu término no período desses dois anos. Em 2012, o subsídio

social passa a ter uma durabilidade igual ao subsídio de desemprego para indivíduos que tenham mais de 39 anos (Silva & Pereira, 2012).

Ao mesmo tempo, apesar de os valores monetários se manterem mais ou menos estáveis até à última reforma de 2012, há a registar grandes alterações, tais como:

- Execução superior por parte de quem usufrui;
- Aumento da supervisão;
- Maior controlo de fraudes;
- Penalizações por não cumprimento;
- Maiores obrigações por parte dos beneficiários;
- Diminuição da recusa de emprego (Silva & Pereira, 2012).

Estas medidas fizeram com que existisse uma diminuição nas despesas com os subsídios, sem se esquecer contudo que a realidade portuguesa se encontra atualmente num crescimento sem precedentes no que diz respeito às elevadas taxas de desemprego.

Por sua vez, constata-se que o número de desempregados que não aufere qualquer tipo de subsídio de desemprego aumentou de forma considerável nos últimos anos. (fig.5). De acordo com os dados do INE, no final de 2013, cerca de 450 mil desempregados não auferiam qualquer tipo de subsídio de desemprego, ao mesmo tempo, segundo os dados do IEFP, eram 358 mil, o número de desempregados que se encontravam na mesma situação. Assim, a nível percentual, de acordo com o INE, o número de desempregados sem direito a subsídio de desemprego subiu para uma estimativa na ordem dos 157%, sendo que a taxa de desemprego subiu também para cerca de 133% (INE, 2014).

Figura 5. Desempregados que não recebem qualquer subsídio de desemprego (N), Portugal

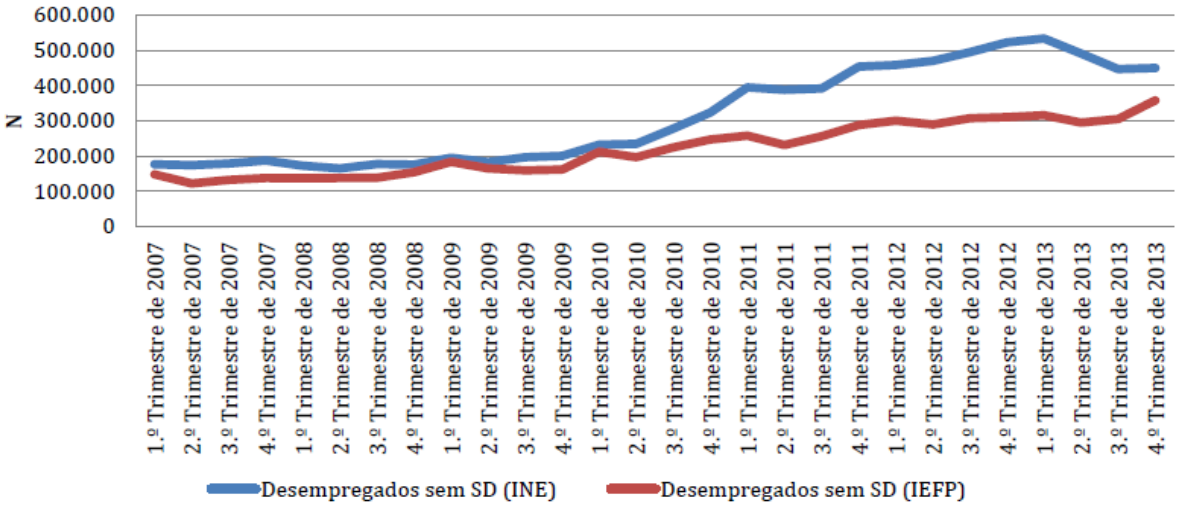

Fonte: Inquérito ao Emprego (INE); IEFP; Segurança Social., 2013

Fig.6- Desempregados que não recebem qualquer subsídio de desemprego (%), Portugal

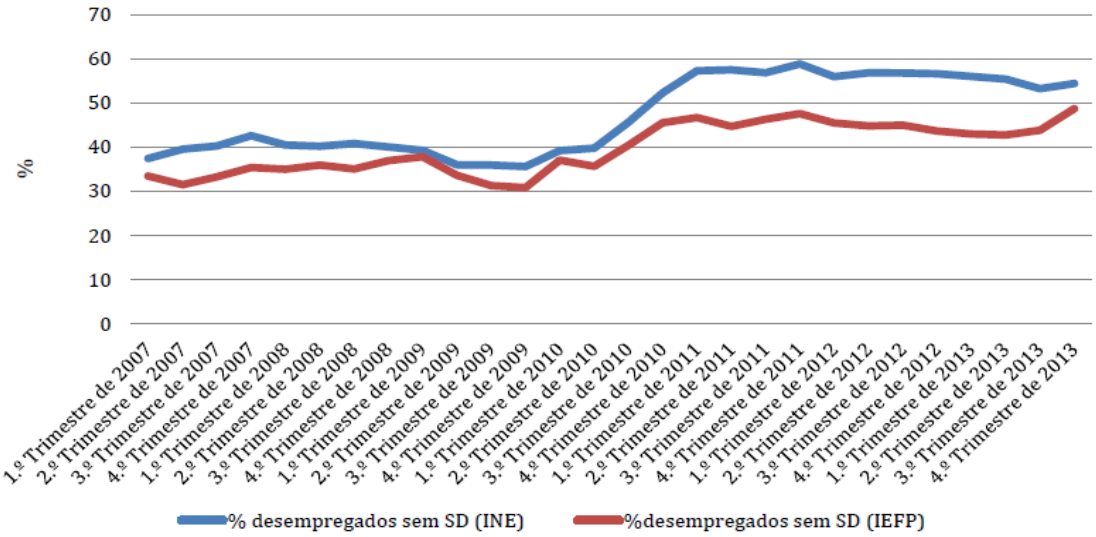

Fonte: Inquérito ao Emprego (INE); IEFP; Segurança Social, 2013

Assim, é de extrema importância que se ponderem as causas para o aumento do desemprego sem proteção social, estas podem advir não somente de politicas públicas, mas também do mercado de trabalho em constante mudança. O desemprego jovem é hoje uma preocupação, na medida em que que estes representam a larga fatia dos que não auferem qualquer tipo de subsídio de desemprego, visto que se observa uma tendência para que os mesmos tenham dificuldades em obter proteção, através da pouca capacidade que possuem em preencher os requesitos minimos necessários.

Do ponto de vista de Silva & Pereira (2012), a precarização do trabalho em muito se deve a uma descontinuidade segura de um percurso profissional, que leva a que se gere uma impossibilidade dos trabalhadores conseguirem reunir as condições necessárias para que possam obter as prestações sociais de subsídio de desemprego.

4. Reformas

No que diz respeito às reformas de acordo com Cooley & Soares (1996) & Bohn (1999), atualmente os sistemas são menos sustentáveis, isto se for feita uma comparação face a outros sistemas em que existe uma restituição segmentária das contribuições que são feitas de forma antecipada. Esta é uma teoria trabalhada pelos autores supracitados, no sentido de aprofundarem medidas alternativas de âmbito político com vista à privatização da Segurança Social.

Os autores abordam que é necessário que se trabalhe em políticas transitórias e que estas só podem ser passiveis de implementação quando ocorrer a eliminação dos benefícios da Segurança Social, contudo, consideram que estas políticas devem ser realizadas de forma gradual, para que estes benefícios sejam substituídos por economias privadas.

Para os autores, só é possível esta implementação se isto for um indicativo do bem-estar geral. Estas medidas pressupõem assim a redução dos benefícios dos trabalhadores, bem como a diminuição das contribuições que são realizadas ao longo da vida para a Segurança Social. De uma forma geral, o que se verifica é que os impostos sobre os salários causam desconforto e contestação entre o público mais jovem, ou seja, os que se encontram no ativo

ou a iniciar o seu percurso profissional. Por sua vez, os impostos que recaem no consumo e no capital acabam por gerar contrariedades entre os mais velhos. (Cooley & Soares, 1996)

Por sua vez, Conessa & Kruger (1999) analisaram a possibilidade de implementação de reformas de transação que são alternativas ao modelo acima exposto. Assim, estes autores consideram que o mais viável seria: "O término da Segurança Social de forma imediata; a supressão progressiva com a taxa de substituição atual (igual a 50 %) reduzida por um ponto percentual num período de 50 anos e pagamentos totais de taxas reduzidos em acordo"; a participação imediata da supressão do sistema, tendo um período de 20 anos para o seu fim. (Correia, 2004, p.78)

Posto isto: O decréscimo da natalidade fruto de variáveis económicas, como é o caso do aumento dos encargos que uma criança exige; as taxas de desemprego alarmantes e subsequente precarização do trabalho; o envelhecimento da população ativa; a procura de melhores condições de vida que proporcionem também aos indivíduos uma satisfação de necessidades materiais - e que, por sua vez, se manifesta ainda num decréscimo da população que reside em Portugal - faz com que o sistema de Segurança Social sobreviva num patamar de fragilidade quanto à sua futura sustentabilidade. Ou seja, todos estes fatores possuem "consequências económicas nefastas para os sistemas de Segurança Social devido à diminuição ou, quanto muito, aumentos pouco significativos das contribuições sociais comparativamente ao aumento dos Beneficiários Ativos" (Correia, 2004, p.126).

2. Síntese e discussão dos resultados

Tendo em conta o aprofundamento da temática apresentada e explanada, este afigura-se como o momento em que se procede à apresentação e à discussão dos resultados elaborados.

O envelhecimento é, atualmente, uma das maiores preocupações para a sociedade e também para a sustentabilidade da Segurança Social. Acresce ainda que em contexto de crise económica o desemprego aumenta e asfixia o sistema. O sistema de Segurança Social é relativamente novo e nos últimos anos foi sujeito a várias alterações, no que diz respeito a estabelecer condições de acesso que têm em conta estas alterações, por um lado baixar as reformas em função da taxa de envelhecimento e por outro baixar a TSI para que os empregadores contratem mais trabalhadores. Serão estas alterações suficientes?

Uma das alterações é a descida da taxa social única (TSU). Esta descida poderá vir a ter na Segurança Social, na medida em que irá afetar trabalhadores e empresas, segundo a mesma na ordem dos oito pontos percentuais, fazendo com que ocorra uma descapitalização da Segurança social, na medida em que até ao presente "existe o princípio da confiança, o pacto social entre o Estado e a população (Varela, 2015).

As contribuições, quer da parte dos trabalhadores quer das empresas, têm de ser consideradas massa salarial. Não somos só nós a dizer isso, mas o próprio sistema europeu de contas. Portanto, baixar a TSU é cortar massa salarial."

Ao mesmo tempo, Varela (2015) alerta para o fato de que esta situação pode dar sensação de que se fica com um salário superior no imediato, no entanto, ao ser colocado em prática, o salário acaba por ser protelado ao longo do tempo, na medida em que este é entregue "sob a forma de pensões e reformas, que, de acordo com este documento, serão reduzidas no futuro. E isto também é injusto para um sistema de Segurança Social baseado na solidariedade intergeracional."

No seu livro, "Quem paga o Estado Social em Portugal?", do qual é a coordenadora, são referidas um conjunto de normas internacionais que podem ser adotadas, sendo que neste ponto ao nível do salário, ou da forma como este é calculado é referido que este cálculo " não provém de um capricho ideológico- assenta numa norma contabilística internacional" (Pereira, cit in Varela 2013: 40), desmistificando, assim, algumas contradições que existem

neste âmbito, nomeadamente, através do que é amplamente designado pela comunicação social quando mencionam o termo "regalias", face a determinadas situações, em que no quadro vigente da União Europeia (UE) é tido enquanto salário.

A outra contradição que se observa é ao nível das contribuições para a Segurança Social, sendo que "11% dos trabalhadores [bem como] 23,75% dos patrões, [são] parte do salário, [sendo, assim, de salientar, de acordo com o autor, que] quando o Governo fala em cortar parte da contribuição social paga pelos patrões, está na verdade a falar em cortar salário" (idem).

Para Varela (2015), o principal problema da Segurança Social prende-se com o desemprego, rejeitando a ideia da existência de problemas demográficos, na sua perspetiva " Ao facilitar brutalmente os despedimentos, aumentará o desemprego. E quanto mais pessoas forem para a reforma e pré-reforma, menos haverá a descontar". Assim, um dos principais problemas da Segurança Social é o desemprego e as reformas antecipadas.

Esta é uma ideia que contrapõe estudos realizados por alguns autores, que referenciam a redução demográfica como um fator que despoletou, por exemplo, a renovação das formas de cálculo, através da introdução do "Decreto-Lei nº 329/93, que começa por referir o envelhecimento da população e os problemas demográficos que levaram à elevada percentagem de pensionistas em relação ao total de beneficiários ativos. Uma das medidas tomadas nesta reforma foi a uniformização da idade de reforma para homens e mulheres para os 65 anos" (Carvalho, 2010:19).

No sentido de reafirmar a sua posição, em que expõe as razões de o desemprego ser a causa da pressão que está sobre a Segurança Social, refere que no panorama atual existem cerca de

"1 milhão e 400 mil desempregados, que não descontam para a Segurança Social, mais um milhão e 600 mil precários, que descontam pouco. Ao todo são 3 milhões de pessoas que têm de ser contadas como mão de obra ativa. As pessoas viverem até mais tarde é uma conquista civilizacional. Dantes tínhamos mais jovens e menos idosos e hoje sucede o contrário. Mas no conjunto a população ativa mantém-se sensivelmente a mesma há 40 anos. Só ultimamente sofreu uma descida, mas não significativa. O problema é não haver pleno emprego."

Assim, pode-se referir que devido às contantes mudanças, o sistema de Segurança Social foi alvo de uma contínua mutação, na medida em que se verificaram várias alterações, quer ao nível dos cálculos das pensões, bem como as idades de acesso à reforma e ainda os fundos de garantia que também foram alvo de alterações, situações estas que acabam por criar algumas divergências e confusões no que diz respeito ao entendimento do estado em que se encontra a Segurança Social (Carvalho, 2010).

Face ao exposto, a Segurança Social não consegue responder aos desafios do desemprego, assim como defende que deveriam ser criadas estratégias de reposição salarial e não de corte, pois considera que esta "é uma forma insustentável de gerir a sociedade. Devem é repor-se os salários e não cortar na massa salarial. Quanto aos outros 4 pontos percentuais a abater do lado dos empregadores são para compensar com a chamada descida do IRC, o que é inenarrável, pois é substituir contribuições por impostos? O que descontamos para a Segurança Social só pode ser usado para ela. Já os impostos não.

Na questão "*A Segurança Social em Portugal é sustentável face ao aumento de desemprego e ao aumento das pessoas mais velhas em situação da reforma?"* Há a ter em linha de conta a perspetiva de Bagão Félix[18], que nos refere que o sistema passa por uma insustentabilidade, na medida em que existem gastos que se tornam altamente dispendiosos por se verificar um envelhecimento, sendo que este aumento da esperança média de vida coloca "pressão nos gastos públicos.

As despesas com a população mais velha - sejam pensões, cuidados de saúde, entre outros - deverão aumentar na UE até 2060. Em 10 países, entre os quais Portugal, é previsto um aumento moderado, até 2,5 pontos percentuais do Produto Interno Bruto (PIB). Já na despesa especialmente relacionada com as pensões de velhice é esperada uma redução em Portugal, tal como aliás na maioria dos Estados-membros, o que a Comissão europeia atribui à execução de reformas nos sistemas de pensões para manter a sua sustentabilidade."

A discussão em volta da sustentabilidade da Segurança Social encontra-se na ordem do dia. Assim, prevê-se que exista uma necessidade para que se consiga contornar a questão

[18] António Bagão Félix é um gestor e político português, sendo licenciado em Finanças, pela Universidade Técnica de Lisboa, em 1970. Ao nível de funções governamentais exercidas são de destacar o cargo de Secretário de Estado da Segurança Social, no VI, VII e VIII Governo Constitucional; Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, no XI Governo Constitucional; Ministro da Segurança Social e do Trabalho no *XV Governo Constitucional;* Ministro das Finanças e da Administração Pública no *XVI Governo Constitucional.*

atual, para que as gerações vindouras consigam ter acesso a uma pensão de velhice, ou outros apoios, dependendo da sua situação particular

Desta forma, são várias as medidas, desde logo a necessidade de serem criadas condições para que se verifique um aumento da natalidade. No entanto, existem determinadas pressões por parte de algumas empresas para que as mulheres não engravidem durante um determinado tempo. Esta situação é reportada por Joaquim Azevedo[19], quando refere que "É preciso criar condições aos empresários para que aqueles pelo menos se vão consciencializando que isto [promoção da natalidade] é importante e, sobretudo, para que os outros não coloquem obstáculos de monta, nomeadamente obrigando mulheres a assinar declarações de que não vão engravidar nos próximos cinco ou seis anos".

Ao se abordar a questão das medidas que deveriam ser tomadas para promover a Sustentabilidade da Segurança Social no futuro (2060), Pedro Marques[20] defende que "ao contrário da ideia feita de que estamos perante uma insustentabilidade financeira do sistema, e que depois não encontra suporte nos relatórios internacionais, o maior desafio é a questão da adequação social das pensões". Enfocando assim a necessidade de serem desenvolvidas medidas que promovam a sustentabilidade e que essas não passam categoricamente, por aquelas que se observam na atualidade, em que se assiste a cortes bastante profundos e mudanças no sistema.

Assim, a adequação das pensões é vista como uma medida desafiadora do futuro, sendo que a corroborar esta ideia está Jorge Bravo[21], quando questiona a forma como os planos contributivos se processam, em que afirma que "com carreiras contributivas próximas dos 40 anos está a ver alguém que se reforma e que no mês seguinte vai viver com 30% do salário que tinha antes? Isto não é um sinal do falhanço do sistema de proteção social?"

Para este economista, a "sustentabilidade financeira depende da evolução combinada de vários fatores, que vão muito além da idade da reforma e das condições de acesso à pensão. É preciso olhar para a taxa de natalidade, a esperança média de vida, o rácio de dependência entre ativos e pensionistas; para o mercado de trabalho e para a evolução da economia e da produtividade do trabalho".

[19] Professor da Universidade Católica do Porto
[20] Economista e ex-secretário de Estado a Segurança Social do PS.
[21] Jorge Bravo – Economista, encontra-se a participar na elaboração do programa eleitoral do PSD.

Já Bagão Félix, acerca do mesmo tema refere que "a principal reforma é a criação de emprego e o aumento da produtividade, juntamente com as mudanças paramétricas no sistema para se contrariar o fator adverso da demografia". "Há estudos que apontam que basta que o acréscimo da produtividade seja à volta de 0,5% ao ano, para se contrariar a questão demográfica a longo prazo".

Assim, a tomada de medidas que garantam a sustentabilidade no futuro não passa pela mudança radical, pois Bagão Félix argumenta que, se essa mudança acontecer, esta "não salva nem deixa de salvar o sistema", "é uma questão ideológica". Para ele, a principal e mais urgente mudança "é a criação de emprego e o aumento da produtividade, juntamente com as mudanças paramétricas no sistema para se contrariar o fator adverso da demografia". "Há estudos que apontam que basta que o acréscimo da produtividade seja à volta de 0,5% ao ano, para se contrariar a questão demográfica a longo prazo".

Face ao exposto, é de salientar que no âmbito económico, as questões demográficas são problemáticas para a sustentabilidade do sistema de Segurança Social. No sentido de se tentar diminuir a tendência a que se assiste, ou seja à contínua debilidade do sistema de Segurança Social, tem existido quer por parte do Governo, quer por parte dos Parceiros Sociais algum esforço para que sejam desenvolvidas e implementadas medidas que assegurem não somente a entrada de contribuições, mas também o seu aumento e uma diminuição com as despesas.

De acordo com as projeções que são feitas e que compreendem o período entre 2006-2050, através do Ministério do Trabalho e da Segurança Social [MTSS], 2006), é de salientar que as medidas são vistas como tendo um impacto positivo ao nível das questões de saldo que compõem a caixa previdencial. Ao mesmo tempo, ao se analisar o preâmbulo da Comissão Europeia [EC] (2006), ao nível das questões orçamentais no que diz respeito ao envelhecimento demográfico, o mesmo demostra que existe uma tendência a se verificar uma revisão em baixa das estimativas que constam no documento supracitado, assim, esta situação faz com que Portugal seja colocado numa posição que é considerada de alto risco.

Desta forma, de acordo com a Comissão Europeia [EC] (2009), são necessárias medidas que amenizem a tendência à verificação destas questões demográficas no mercado de trabalho e subsequentemente no crescimento económico do país, que terá repercussões na

sustentabilidade da Segurança Social. Assim, deverão ser tidas em consideração os seguintes princípios:

- Promoção de estratégias que enfoquem a continuidade dos trabalhadores mais velhos no mercado de trabalho;
- Eliminação da discriminação de que os trabalhadores mais velhos são alvo nos seus postos de trabalho;
- Criação de incentivos para que a aprendizagem ao longo da vida se efetue;
- Maior incremento e fomentação da formação, nomeadamente nas áreas em que se verifique uma maior necessidade e que sejam também elas estratégicas.

Nesta tese conclui-se que, ao longo dos anos, se tem verificado um desgaste bastante marcado deste sistema. Tal deve-se a diversos fatores, como é o caso das questões demográficas, que passam pela baixa natalidade e aumento da esperança média de vida da população idosa, bem como pela crise económica que tem assolado o nosso país nos últimos anos, o que despoletou uma sobrecarga no sistema devido ao aumento exponencial dos subsídios de desemprego.

Se detivermos um olhar sobre as questões demográficas, concluímos que de fato esta é uma situação deveras difícil de contornar na medida em que as suas repercussões são extensíveis e observáveis a longo prazo. Neste sentido, constata-se que as medidas que sejam tomadas no presente e ou num futuro próximo apenas serão observáveis após algumas décadas.

Os dados do INE são um bom indicador desta situação, direcionando-nos para dois caminhos distintos, sendo que o primeiro é o de que apesar do aumento da esperança média de vida se verificar um indício positivo a nível social, revela-se ao mesmo tempo problemático para a Segurança Social ao nível da sua sustentabilidade, na medida em que do ponto de vista financeiro, este aumento faz com que tenham que ser despendidos mais recursos económicos com a população. Por outro lado, os mesmos indicadores do INE mostram que a descida da natalidade acaba por criar um desequilíbrio acentuado ao nível de rácio, ou seja, mais população envelhecida e menos jovens.

O fato da esperança média de vida ser um bom presságio da melhoria da qualidade de vida em Portugal, acaba também por ser revelador da tensão que coloca no sistema de Segurança Social, devido à necessidade do sistema em ter que pagar mais pensões de velhice e durante períodos temporais mais alargados. Com isto, retira-se a elação de que em certa medida este seria um problema contornável, se a população jovem estivesse equiparada à envelhecida, pois seria um sinal claro de rejuvenescência da mesma.

Colocando a tónica ainda nas questões demográficas, o aumento da taxa de natalidade poderia ser considerado, em primeira instância, a necessidade do sistema despender recursos num âmbito mais próximo, no entanto, se pensarmos numa lógica temporal futura, o fato de existir uma população mais rejuvenescida colmataria alguns dos problemas, pois seria um sinal claro de criação de capital económico devido à entrada de população jovem no mercado de trabalho. Pode-se ainda referir que a natalidade tem vindo a decrescer fortemente, ultrapassando largamente o da mortalidade.

Esta situação faz com que existam vários efeitos, sendo o primeiro deles a não renovação da população, gerando assim problemas no sistema de Segurança Social, visto que, se verifica por um lado o aumento de despesas ao nível de pensões e a diminuição da entrada de rendimentos por parte da população ativa empregada, o que seria uma mais-valia para a sustentabilidade do sistema.

Desta forma, face ao exposto, assumimos que as questões demográficas desempenham um papel bastante preponderante na sustentabilidade do sistema, no entanto, face à realidade que se tem vivenciado no nosso país, existe também outro fator que está a colocar em causa o sistema de Segurança Social. Assim, o desemprego tem sido nos últimos anos uma preocupação pungente, na medida em que o individuo que até ao momento do desemprego era um ativo contribuinte do sistema, passa para um lugar de dependência do próprio sistema, fazendo com que a entrada de rendimentos diminua, aumentando por sua vez as despesas.

Tendo em conta o exposto ao longo do estudo, verificamos que a taxa de desemprego se situa em níveis bastantes altos, nomeadamente desde o ano de 2002, tendo vindo a sofrer um agravamento nos últimos anos – desde 2009- colocando ainda mais problemas ao nível da sobrevivência da Segurança Social. Todos estes fatores, fazem com que o sistema esteja na atualidade debaixo de uma forte pressão, com uma descida acentuada ao nível das suas receitas.

Contudo, esta é uma preocupação antiga, na medida em que desde a década de 90 que se tem vindo a referenciar as preocupações ao nível da sobrevivência do sistema e as alternativas de financiamento face ao mesmo, o que despoletou uma necessidade de atualização das regras ao nível dos cálculos das pensões de reforma. Assim, fazendo um paradoxo entre o passado e o presente, observa-se que "se no final dos anos 80 as contribuições chegaram a cobrir na totalidade as despesas correntes do sistema, nos dias de hoje tal coisa é quase impensável, pois o rácio de cobertura caiu drasticamente, estacionando nos últimos anos em torno dos 70%" (Carvalho, 2010: 17-18).

No entanto, apesar dos problemas que enfrentamos na atualidade face à crise económica e subsequente sustentabilidade do sistema de Segurança Social, é inegável o desenvolvimento e as transformações positivas que têm caraterizado todo o sistema, desde a instauração da democracia no território nacional. Passou a existir uma maior preocupação com os indivíduos, dando-lhe um papel de maior destaque, quer no desenvolvimento e implementação das políticas, quer ao nível de avaliação que estes realizam face às medidas.

O desenvolvimento do país nas mais variadas vertentes, nomeadamente ao nível das tecnologias, fez com que os sistemas públicos se aproximassem mais do mesmo, na medida em que lhe é facultada a oportunidade de este estar mais envolvido nas questões que a si lhe dizem respeito, fomentando assim uma maior comunicação que acaba por ser fundamental no panorama atual.

No que diz respeito às políticas de proteção social que vão ao encontro dos indivíduos, é de extrema importância que esteja enraizada uma comunicação mais próxima entre sistema de Segurança Social e individuo. Igualmente, esta aproximação é fundamental, pois fornece ao individuo informação mais relevante acerca de tudo quanto lhe é essencial, culminando assim num maior bem-estar ao nível da sociedade; é no entanto, ainda de salientar outro ponto fundamental, como é o caso de ainda se verificar por parte dos indivíduos uma ignorância quanto às formas como o sistema opera.

Assim, é de ressalvar que é através de um sistema que esteja próximo do individuo que o mesmo poderá compreender de forma clara a forma como funciona o sistema social, pois somente assim é que se poderão contestar e/ou desenvolver elocuções face à sustentabilidade ou insustentabilidade do sistema de Segurança Social.

Conclusão

Ao longo do estudo efetuado, existiu a preocupação em realizar e expor reflexões acerca das questões analisadas e que envolvem o grande tema central da presente dissertação. No entanto, este é também um importante momento, na medida em que é chegada a altura de efetuar uma análise mais sintetizada dos principais aspetos conclusivos a reter. Igualmente, serão apresentados os principais pontos limitadores que um tema desta natureza abarca.

Posto isto, quando se fala em sustentabilidade da Segurança Social, aborda-se quase que de forma automática as questões demográficas, na medida em que, tendo em conta a realidade de Portugal, essa é uma questão que tem vindo a ser alvo de análise nos últimos anos, sendo na mesma medida considerada como preocupante, visto que o envelhecimento da população é uma realidade.

Portugal, quando comparado a outros países europeus, enfrenta um envelhecimento da população de que não existe memória. A contribuir para este fenómeno estão as baixas taxas de natalidade e o subsequente aumento da esperança média de vida, ou seja, o crescimento da população com mais de 65 anos de idade.

Pese embora, esta realidade venha a ter contornos gerais no âmbito europeu, a forma como esta problemática afetará os países ocorrerá de forma mais específica. Ao se deter um olhar sobre o crescimento populacional no território nacional, no período compreendido até 2060, conclui-se que existem determinadas regiões que serão mais afetadas, desde logo, o interior devido ao fato de no momento atual as taxas de natalidade serem já consideradas residuais e a população existente ser na sua grande maioria envelhecida.

Assim, no sentido de responder às hipóteses colocadas no presente estudo, e tendo como realidade o cenário de envelhecimento demográfico que se assiste em Portugal, os dados obtidos através da pesquisa e análise bibliográfica, bem como pelas entrevistas realizadas, levam a salientar a importância da criação e implementação de planos e soluções estratégicas para que no futuro se visualize um panorama de maior vigor da população. Muitas das estratégias já se encontram a ser desenvolvidas, como é o caso das medidas de indigitamento da imigração e das estratégias do designado envelhecimento ativo.

No entanto, há uma questão que tem vindo a ser descurada, muito embora, seja desde há algum tempo discutida, é o caso da implementação de medidas de incentivo à natalidade. Embora estas medidas sejam fulcrais no sentido de pelo menos se conseguir atenuar um pouco o envelhecimento demográfico a que se assiste, será praticamente impossível conseguir o seu impedimento.

Não obstante, é de salientar que esta problemática do envelhecimento populacional tem consequências nas mais variadas esferas, desde o plano económico ao social, sendo que no que diz respeito a esta última, deve ser enfatizada a questão de os cidadãos, que já são considerados população envelhecida, sentirem-se ativos, suprimindo assim sentimentos de inutilidade que hoje em dia acabam também por ser bastante observados.

Em suma, devem ser integrados de forma a que se sintam necessários, úteis e ativos; na medida em que as suas experiências ao longo do percurso vivencial pessoal e profissional são um forte contributo para o enriquecimento da sociedade, através da passagem de testemunho às gerações vindouras.

No que diz respeito à questão da sustentabilidade da Segurança Social, pode-se ressaltar o fato de estarem a ser estudadas hipóteses que tentem encontrar a tão ansiada estabilidade, no entanto, este é ainda um campo bastante difícil. Ao mesmo tempo, através dos discursos analisados nas entrevistas efetuadas, denota-se que existe uma tendência clara à desconfiança para com o sistema por parte dos contribuintes.

Esta situação pode ser explicada pelo fato das imensas dificuldades que têm sido vivenciadas pelos Portugueses, fruto da crise económica e das medidas de austeridade que assolam o país há vários anos; que fez com que estes tenham também um real receio em realizar as suas contribuições, para que mais tarde possam adquirir o direito a uma pensão de reforma.

Por fim, no que diz respeito à realização do presente estudo, é de referir que o mesmo assenta numa recolha de dados informativos, subsequente organização e análise de toda a informação. Tendo em conta que este é um tema bastante abrangente e complexo, nem sempre foi tarefa fácil conseguir expor a informação e os acontecimentos de forma mais ou menos concisa. Ao mesmo tempo, tem que ser considerada a questão de que o tema em si, bem como a generalidade da informação assenta numa lógica de premissa, ou seja, não pode ser esquecido que os princípios da informação podem sofrer alterações no tempo, na medida

em que a projeção do estudo procurou responder a questões da sustentabilidade do sistema de Segurança Social, até ao ano de 2060.

Bibliografia

Aleixo, M. (2011). Decisões de reforma, efeitos na oferta de trabalho e sustentabilidade da segurança social. Projeto de mestrado em ciências atuariais. Lisboa: ISEG, Universidade Técnica de Lisboa.

Arza, C. & Kohli, M. (2008). Pension reform in Europe – Politics, policies and outcomes. Routledge: EUI Studies in Political Economy of Welfare.

Berzins, V.M. & Borges, C.M. (2012). Políticas Públicas para um país que envelhece. São Paulo: Martinari.

Beveridge, W. (1942). Social Insurance and Allied Services. London: His Majesty's Stationery Office.

Beveridge, W. (1943). O plano Beveridge: Relatório sobre o seguro social e serviços afins. Rio de Janeiro: José Olympio.

Bilhim, J. (2000). Investimento em educação e desenvolvimento de recursos humanos. In AAVV. Estudos em memória do Prof. Doutor Luís Sá. Lisboa: Universidade Aberta.

Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora.

Bohn, H. (1999). Will social security and medicare remain viable as the U.S. population is aging?, Carnegie-Rochester Conference series on Public Policy 50, p. 1-53.

Boyer, R. (2000). Para uma Europa da inovação e do conhecimento. Oeiras: Celta Editora

Bradbury, L. (2006). Estados liberal, social e democrático de direito: Noções, afinidades e fundamentos. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, nº1252.

Braga, F. (1997). Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político. Revista de Informação Legislativa, 34 (133), 183-190.

Cabral, N.C. (2001). O financiamento da Segurança Social e as suas implicações redistributivas. Lisboa: Associação Portuguesa de Segurança Social.

Caeiro, J. (2008). Políticas públicas, política social e estado providência. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.

Caixa Geral de Aposentações [CGA]. (2014). Regimes da Aposentação e das Pensões de Sobrevivência – Guia do Utente.

Caleiras, J. (2011). Para além dos números – As consequências pessoais do desemprego. Coimbra: Faculdade de Economia – Universidade de Coimbra.

Cantante, F. (2010). Que desemprego há hoje em Portugal? Le Monde Diplomatique, II Série, 51.

Caramelo, M. (2013). Impacto da crise nas IPSS do distrito de Coimbra. Coimbra: Faculdade de Economia.

Cardoso, F. (2010). A influência do relatório Beveridge nas origens do welfare state (1942-1950). Revista Todavia, 1, 39-53.

Carreira, M.H. (1996). As Políticas Sociais em Portugal. Lisboa: Gradiva.

Castel, R. (1995). The model of the employment society as a principle of comparison between systems of social protection in northen and southern Europe. Ecole des hautes Études en Sciences Sociales, p. 5.

Castel, R. (1998). As metamorfoses da questão social: Uma crónica do salário. Petrópolis: Vozes.

Constituição Da República Portuguesa [CRP]. (2000). Acordo com a Lei Constitucional nº 1/97 de 20/09. Coimbra: Almedina.

Cooley, T.F., Soares, J. (1996). Will social security survive the baby boom? Carnegie-Rochester Conference series on Public Policy 45, p. 89-121.

Correia, H.A.J. (2004). A Sustentabilidade Financeira da Segurança Social em Portugal. Dissertação apresentada ao Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa para a obtenção do grau de mestre orientada pelo Prof. Doutor Carlos Alberto Pestana Barros, Lisboa.

Dornelas, A (coord.), Ministro, A., Lopes, R. F., Albuquerque, L.J., Paixão, M.M., Santos, C.N. (2011), Emprego, Contratação Colectiva de Trabalho e Protecção da Mobilidade Profissional em Portugal, Gabinete de Estratégia e Planeamento, Ministério do Trabalho e Solidariedade Social.

Esping, A.G. (1990). The three worlds of welfare capitalism. Cambridge: Polity Press.

Esping, A.G. (1995). Frozen Fordism: the impasse of labour shedding and familiarism in contimental european social policy. London: Sage.

Esping, A.G. (1996). Welfare states in transitions: National adaptations in global economies. London: Sage.

European Commission [EC]. (2009). Ageing Report: Economic and Budgetary projections for the EU-27 Member States (2008-2060), Provisional Version.

European Commission [EC]. (2006). The impact of ageing on public expenditure: projections for the EU25 Member States on pensions, health care, long-term care, education and unemployment transfers (2004-2050).

European Comission - Eurostat [EC-E]. (2010). Income and living conditions in Europe. Brussels: European Comission.

European Comission [EC]. (2012). Employment and social developments in Europe 2012. Bruxelles.

Félix, A.B. (2013). O processo de reforma do estado. Conferência Empresarial de Portugal.

Ferrera, M. (1996). The Southern model of welfare in social Europe. Journal of European Social Policy, 6 (1), 17-37.

Ferrera, M. (1997). Introduction générale, em Comparer les Systèmes de Protection Sociale en Europe du Sud: Rencontres de Florence, Mire, Rencontres et Recherches, 3, 15-25.

Franco, A. L.S, (1991). Finanças do Sector Público – Introdução aos subsectores institucionais. AAFDL: Lisboa.

Gomes, S. (2007). Gerontologia e Psicossociologia do envelhecimento: Intervenção social na terceira idade. Porto: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Gonçalves, C. (2001). As pessoas idosas nas famílias institucionais segundo os Censos. Revista de Estudos Demográficos, 34, 41-60.

Gorgulho, S. (2011). Contributo de actividades relacionadas com a saúde das pessoas idosas para fortalecer as suas relações familiares. Algarve: Universidade do Algarve, Escola Superior de Educação e Comunicação.

Heclo, H. (1974). Modern Social Politics in Britain and Sweden, Milton Keynes: ECPR Press.

Hespanha, P. (2000). Cidadania e políticas sociais. Coimbra: FEUC.

Hespanha, P. (2002). Algumas questões de fundo para uma avaliação da nova geração de políticas sociais. Comunicação ao VII Congresso Internacional CLAD sobre la Reforma del Estado Y de la Administración Pública, Lisboa.

Hespanha, P., Caleiras, J., Pessoa, S. & Pacheco, V. (2007). É o (des)emprego fonte de probreza? O impacto do (des)emprego na pobreza e exclusão social no distrito de Coimbra. Porto: Rede Europeia Anti-Pobreza.

ISO (2009). Quality management systems – Guidelines for performance improvements. Disponível em http://www.iso.org/iso/home/store/catalogue_ics/catalogue_detail_ics.htm?csnumber=28692.

Junior, C. (2013). O modelo alemão de seguridade social: Evolução histórica a partir de Bismarck. Revista do Instituto do Direito Brasileiro, 14, 16485-16520.

Kuhnle, S., Anne, S. (2010). "The emergence of the western welfare state", In Francis, G. C., Stephan, L., Jane, L. H. O., Christopher, P. (orgs.), The Oxford Handbook of the Welfare State, Oxford, Oxford University Press, pp. 61-80.

Maia, F. (1985). Segurança social em Portugal – Evolução e tendências. Lisboa: Instituto de Estudos para o Desenvolvimento.

Marshall, T. (1950). Citizenship and social class. Londres: Pluto Press.

Matias, A. (1999). Economia da segurança social – teoria e política. Lisboa: Ed Vulgata.

Mendes, F. (1995). Por onde vai a segurança social portuguesa? Análise Social, XXX (131-132), 405-429.

Mendes, A. (2005). Financiamento, gasto e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): A gestão descentralizada semiplena e plena do sistema municipal no estado de São Paulo (1995-2001). Campinas: Universidade Estadual de Campinas.

Mendes, F. (2011). Segurança social: O futuro hipotecado. Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Mckay, S., Rowlingson, K. (2003). Income protection and Social Security. In Alcock, P., Erslkine, A., May, M. (ed.). The Student´s Companion to Social Policy. London: Blackwell.

Ministério do Trabalho e da Segurança Social [MTSS]. (2006). Anexo ao Acordo sobre a Reforma da Segurança Social – Impato das Medidas.

Mozzicafreddo, J. (2000). Estado Providência e Cidadania em Portugal. Oeiras: Celta Editora.

Neves, I. (1996). Direito da Segurança Social – Princípios Fundamentais numa análise prospectiva. Coimbra: Coimbra Ed.

Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico [OCDE]. (2002). Reading for change – Performance and engagement across countries: Results from PISA 2000. Paris: OCDE Publishing.

Oliveira, M.M. (2008). Como fazer pesquisa qualitativa. Petrópolis: Vozes.

Oliveira, S. (2014). Como financiar a segurança social no século XXI, uma proposta de sustentabilidade social. Coimbra: Universidade de Coimbra.

Pais, A. (2010). A protecção social pública na velhice em Portugal: Evolução histórica de 1919 a 2008. Lisboa: Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa.

Peixoto, J. (coord.), Marçalo, C. & Tolentino, N. (2011). Imigrantes e segurança social em Portugal. Lisboa: Alto-Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural.

Pereira, P. (2008). Política social: Temas e questões. São Paulo: Cortez.

Pierson, C. (1998). Beyond the Welfare State. The New Political Economy of Welfare. Cambridge: Polity Press.

Polanyi, K. (1944). The great transformation. Nova Iorque: Rinehart.

Rosa, E. (2013). Sem crescimento não há emprego. Consulta realizada em: 07/07/2013. Disponível em: http://www.eugeniorosa.com/.

Serrão, D. (2006). Seniores: um novo estrato social. In Paula Frassinetti (Ed.), Intervenção social. Saberes e contextos. Porto: Escola Superior de Educação do Porto.

Silva, A.P., Pereira, T. M. (2012). As Políticas de Proteção no Desemprego em Portugal. Sociologia, Problemas e Práticas, n.º 70, 133-150.

Titmuss, R. (1974). Social policy. Londres: Allen and Unwin.

Varela, R. (2013). Quem Paga o Estado Social em Portugal? Lisboa: Bertrand Editora.

Varela. R., Rajado, A., Paço, S.A., Berhan, J.M., Guedes, R. (2013. Força do trabalho em Portugal, 2008-2012. Diálogos (Maringá. Online), v. 17, n.3, 947-976.

Veludo, J. (2009). Como financiar a segurança social no século XXI: uma proposta de sustentabilidade social. Projeto para obtenção de Grau de Mestre em Sociologia, Universidade de Coimbra.

Decretos-Lei

Caixa de aposentadorias e pensões - Lei N.º 36 550, de 22 de outubro de 1947.

Código tributário Nacional- Lei Nº 5172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91647/codigo-tributario-nacional-lei-5172-66#art-121.

Decreto-Lei Nº160/80, de 27 de maio. *Diário da República nº*122- *I Série.* Assembleia da República. Lisboa.

Decreto- Lei Nº 28/84, de 14 de agosto. *Diário da República nº 188- I Série.* Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº329/93, de 25 de setembro. *Diário da República, nº226 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº 17/2000, de 08 de agosto. *Diário da República, nº 182- I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº35/02, de 23 de abril. *Diário da República, nº95 – I Série*. Ministério do Trabalho e da Solidariedade. Lisboa.

Decreto-Lei Nº32/2002, de 20 de dezembro. *Diário da República nº 294- I Série.* Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº 4/2007, de 16 de janeiro. *Diário da República nº 11 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº187/2007, de 10 de maio. *Diário da República nº90 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto- Lei Nº 83.º-A/2013, de 30 de dezembro. *Diário da República nº 252 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.

Decreto-Lei Nº 11/2014, de 31 de dezembro de 2014. *Diário da República nº 252 – I Série*. Assembleia da República. Lisboa.